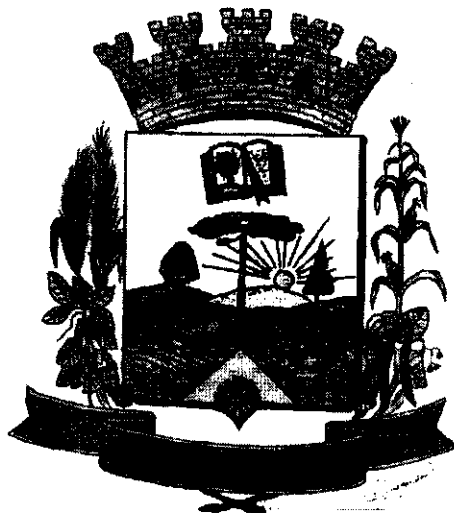




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

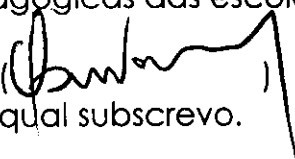
NÚMERO: 008/2013

EMIÇÃO: 04/03/2013

ABERTURA: 20/03/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS AOS PROFESSORES, ALUNOS E AUXILIARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ALUNO, MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS, MATERIAL E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES, EQUIPES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS.

No dia quatro do mês de março de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 008/2013 a presente licitação, modalidade Tomada de Preços que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Eu, Osiel Vaz Ferreira () Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Município de Fernandes Pinheiro
Solicitação 19/2013

000002

Página: 1

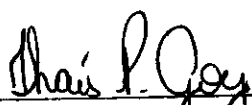
Siquem 000

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	1/3/2013	1
19	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
152658-8	THAIS PADILHA GOY	11/2013	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
6	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	CONFORME EDITAL	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Dias	
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES		
Entrega			
Local			

Descrição:

contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	Lote 001	UN	1,00	160.000,00	160.000,00
Código	Nome				
006301	MATERIAL DIDÁTICO				
prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas					
TOTAL					160.000,00
TOTAL GERAL					160.000,00



THAIS PADILHA GOY
Solicitante



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 160.000,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00780 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

00790 00107 Salário-Educação

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

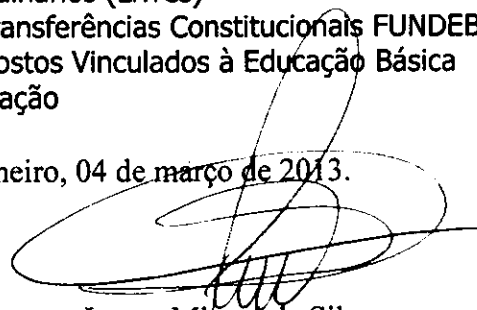
00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

00840 00107 Salário-Educação

Fernandes Pinheiro, 04 de março de 2013.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

FEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2013

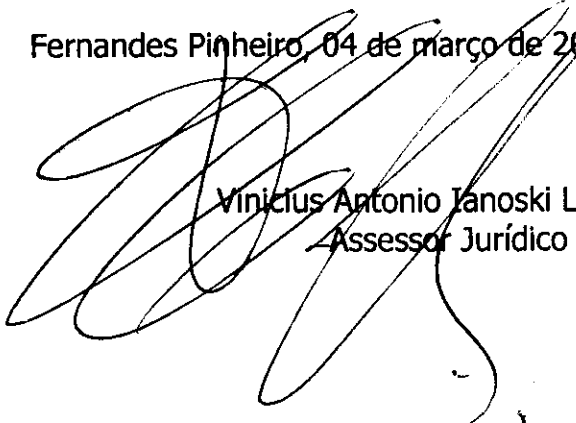
De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Fernandes Pinheiro, 04 de março de 2013.


Vinicius Antonio Janoski Laskoski
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 065/2013

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 04 de março de 2013.

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

EMIÇÃO: 04/03/2013
ABERTURA: 20/03/2013 às 13:30 HORAS

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal nº 010/2013, e de conformidade com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual 15.608/07 e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados que fará realizar licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2013 no dia 20/03/2013, às 13:30 horas marcados no relógio do Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro, município de Fernandes Pinheiro, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 A abertura dos envelopes, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 1.1, às 13:30 horas do dia 20/03/2013.

1.3 As demais informações, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax (42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

2. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO GLOBAL

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes no Anexo I deste edital.

2.2 O preço máximo global admitido para o presente processo é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

3.3 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estejam cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado junto a

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, ou que requeiram, apresentem a documentação necessária e obtenham sua aprovação até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

4.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

4.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante responder pela empresa na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

4.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 6 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

4.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

4.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

5.1 Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:



CNPJ:

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1 O envelope "Nº 01", contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Declaração de Idoneidade, conforme Modelo no Anexo III;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

g) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00, conforme Modelo no Anexo IV.

h) Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, comprovando estar apto ao objeto licitado.

6.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

6.1.3 Quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

b) Comprovação de boa situação financeira da empresa através da verificação do Patrimônio Social apurado em 31/12/2011, mediante a apresentação dos cálculos dos índices abaixo identificados (contendo até a segunda casa decimal), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da entidade, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), de forma a se extrair:

1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um);

2 - Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um).

3 - Endividamento (E) máxima de 0,50 (zero vírgula cinquenta)

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$ _____

$LC = AC / PC =$ _____

$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) =$ _____

a) As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Demonstração Contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira, a fim de verificação dos índices citados no na letra "b" do subitem 6.1.3.

6.1.4 Quanto a Qualificação Técnica

a) Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, com o respectivo parecer aprovando o material didático-pedagógico apresentado como amostra pela empresa proponente, dentro das condições constantes no Anexo I deste Edital.

6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o Modelo constante no Anexo IV, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço completo e telefone da proponente;

b) data, nome do representante legal e assinatura do mesmo;



c) preço global dos serviços e materiais, contemplando o objeto completo descrito no Anexo I do Edital.

d) Prazo de validade das propostas não inferior a 30 (trinta) dias.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA DECLARAÇÃO

8.1 A apresentação das amostras para declaração deverá ser agendada junto Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no telefone (42) 3459-1344, com a Secretaria Municipal de Educação, devendo no resultado da mesma ser emitido o Declaração que irá compor o quadro de documentos de habilitação.

8.2 As apresentações serão efetuadas até as 16:00 horas do dia útil anterior a da abertura da Licitação.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 A Comissão de Licitação se reunirá na mesma data e horário previstos para o recebimento e abertura dos envelopes, **com ou sem a presença dos interessados.**

9.2 Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo a documentação exigida. Caso a empresa não cumpra as exigências de habilitação deste Edital estará automaticamente desclassificada, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02, da proposta de preço, lacrado.

9.2.1 Serão inabilitados, as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital.

9.2.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação.

9.3 Em seguida serão abertos os envelopes nº 02 da proposta de preço, das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos apresentados.

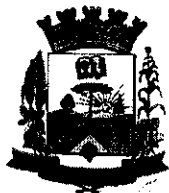
9.3.1 Somente serão abertos os envelopes "proposta comercial" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

9.4 Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço global, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

9.4.1 que não atender aos requisitos deste edital;

9.4.2 Cujo preço for considerado manifestamente inexeqüível ou acima do preço máximo admitido.

9.4.3 Que oferecer propostas alternativas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

9.4.4 Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.

9.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

9.5.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

9.6 Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço global, para execução dos serviços objeto desta licitação.

9.7 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

9.8 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e encaminhado via fax a todos os participantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1 Compete ao Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.

10.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

10.3 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para assinar o contrato e receber a Ordem de Fornecimento.

10.4 É facultado a "Prefeitura", quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.5 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a "Prefeitura" conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 10.4 acima.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

11.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

11.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

12. DOS PRAZOS

12.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após assinatura do Contrato.

12.2 Os serviços serão prestados continuamente no período contratual, conforme proposta técnica constante no Anexo I

12.3 O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

12.4 O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

12.5 Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 20 dias após o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, ainda com a apresentação da Nota Fiscal no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

13.2 A nota fiscal deverá apresentar o número desta licitação, a descrição unitária dos serviços e materiais, em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme informações constantes no preâmbulo deste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00780 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

00790 00107 Salário-Educação

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

00840 00107 Salário-Educação

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado durante o período contratual de 12 (doze) meses, sendo aplicado o equilíbrio econômico-financeiro através do índice de IGP-M em caso de prorrogação contratual, a cada período de 12 meses de prorrogação, contados da data de apresentação da Proposta de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada deverá prestar todos os serviços pertinentes ao acordado descrito neste Edital e também prestar o assessoramento pedagógico junto aos professores, bem como os encontros de orientação aos pais, em estrita observância à sua proposta e ao ato convocatório.

16.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do material e a prestação de serviços.

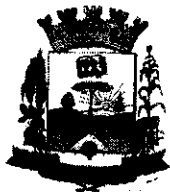
16.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus subordinados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da prestação dos serviços e do fornecimento do material.

16.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

16.5 Adequar a oferta do material didático em decorrência de mudanças na legislação que rege o Ensino Fundamental, se houver.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

17.2 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

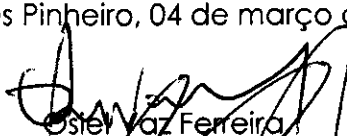
18.1 A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste edital.

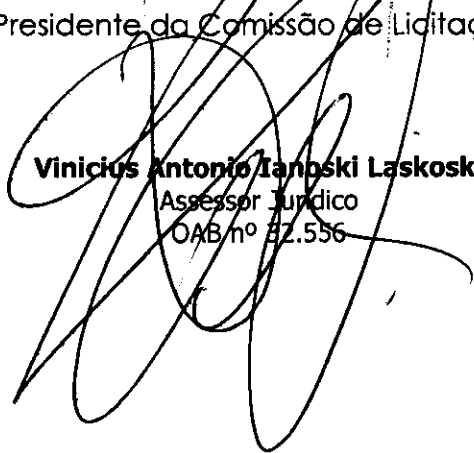
18.2 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

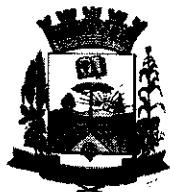
18.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

Fernandes Pinheiro, 04 de março de 2013.


Osley Vaz Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação


Vinicius Antonio Laskoski
Assessor Jurídico
OAB nº 82.556



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico e de apoio para os alunos, pais e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme se observa nos anexos deste edital.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, objeto desta licitação, compreende todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema Educacional de Ensino compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, na Rede Municipal de Ensino especificada neste edital.

O Sistema Educacional de Ensino apresentado deve necessariamente conter:

1) Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pela proponente, utilizando seu próprio material didático pedagógico que deve estar integrado à proposta do Sistema Educacional;

2) Formação continuada presencial dos professores, equipe técnico-pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal da Educação, realizada no município, para melhor avaliar e desenvolver o ensino de forma interdisciplinar;

3) Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional;

4) Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais;

5) Curso de capacitação a distância – via internet, para fundamentar teoricamente as práticas inerentes à proposta do Sistema Educacional, com a carga horária mínima de 80 horas para os educadores do Ensino Fundamental.

6) Curso de capacitação a distância – via internet, que fundamente teoricamente e oriente a prática pedagógica, com a carga horária mínima de 40 horas, exclusivamente para educadores da Educação Infantil.

7) Deverão ser oferecidas no mínimo 08 horas/aula de capacitação para os professores do Ensino Fundamental para a Educação Ambiental para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica.

8) Capacitação presencial de no mínimo 20 horas/ano para os professores do Ensino Fundamental em referência ao material didático de Tecnologia Educacional abordando experiências, relatos, sugestões de planejamento e acompanhamento das aulas e de projetos interdisciplinares.



9) Na implantação de Direitos Humanos e Cidadania, os professores deverão receber curso de formação de no mínimo 20 horas/aula.

10) Portal Educacional.

11) Fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio, especificados conforme abaixo.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Material do Aluno (livros), para utilização dos alunos da Educação Infantil 2, 3, 4 e 5;

Material de apoio pedagógico para os professores (livros, cd musical) da Educação Infantil 2, 3, 4 e 5;

Livros de orientação para os pais

O material do Aluno deverá apresentar integração entre as disciplinas, por meio dos seguintes eixos temáticos: Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Natureza e Sociedade, Movimento, Artes Visuais, Música. Os conteúdos deverão apresentar uma visão interdisciplinar, seguindo o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do MEC;

Os temas propostos deverão estimular, de modo prazeroso, a criatividade e a vontade de aprender possibilitando ao aluno acesso aos bens culturais.

O material deverá trabalhar com a perspectiva de desenvolvimento integral considerando-se os aspectos cognitivo, afetivo e sensório-motor.

3.1. DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTEÚDO DO MATERIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2

3.1.1 MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO:

O material didático para os alunos da Educação Infantil 2, para um total aproximado de 25 (vinte e cinco) alunos na faixa etária de 1 a 3 anos, deverá ser composto por 01 (um) livro anual por aluno, de acordo com o nível da criança. Impresso em quatro cores, no formato mínimo aproximado de 40,5 X 27 cm, papel off-set 90g, sendo apresentado em bloco, com pranchas descartáveis, acomodadas em estojo próprio confeccionado em papel-cartão 250g, acoplado e microondulado onda Kraft, com espaço para a identificação do aluno. Deve ter projeto gráfico moderno e dispor de espaço para a criança se expressar por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).

3.1.2 MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

O material para os professores da Educação Infantil 2, deverá ser apresentado em formato de livro, encadernação espiral, impresso em cores. Deverá conter as orientações necessárias aos professores que atuam nesse nível de ensino, propondo uma prática pedagógica voltada para o desenvolvimento integral da criança. Deverá conter ainda, fundamentação teórica, objetivos, conteúdos, sugestões de atividades de

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

acordo com cada página do livro do aluno e, espaços para registros. Deverá acompanhar um CD musical com a trilha sonora pertinente às músicas contidas no material do aluno e outro CD contendo contos clássicos desenvolvidos especialmente para a coleção

3.2. DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTEÚDO DO MATERIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3, 4 e 5**3.2.1 MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:**

O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de Educação Infantil 3, 4 e 5 em total aproximado de 131 (cento e trinta e um) alunos, deverá ser composto de 02 (dois) livros semestrais, para cada um semestre desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Deverão ter formato aproximado de 23 X 32 cm, ilustrados, impressos em 04 cores, em papel off-set 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral, e capa impressa em papel-cartão 300g.

Deverá também conter crachá para que a criança utilize no dia a dia da instituição educativa de diversas formas que permitam a ela não só a aquisição da escrita de seu nome, mas a gradativa construção de sua identidade.

Deverá também conter etiquetas adesivas que permitam a identificação de outros materiais de uso individual ou coletivo.

Deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).

3.2.2 MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS:

O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrados, impressos em cores, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.

Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

3.3.3 MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, 27 x 20 cm, impresso em 04 cores, para um total aproximado de xx professores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****CNPJ: 01.619.323/0001-20****Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro****Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000****Fone/Fax: (042) 3459-1109****e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**

Deverá acompanhar o livro do professor, 02 (dois) CDs Musicais, 01 CD com a trilha sonora das canções contidas nesta coleção e outro CD contendo contos clássicos trabalhados nas propostas do livro do aluno.

Deverá conter cartazes com obras de arte e um calendário de parede.

Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor.

Deverá acompanhar o material do professor, um material de apoio para datas comemorativas tendo como propósito desenvolver o trabalho com os alunos, focando as datas comemorativas numa perspectiva histórica e contextualizada. O material deverá ser composto de 06 (seis) volumes acondicionados em embalagem própria.

3.3 CURSO A DISTÂNCIA – VIA INTERNET

Este curso deverá destinar-se aos professores da Educação Infantil e tem duração mínima de 40 horas, veiculadas pela Internet.

O curso deverá situar a Educação Infantil no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, trazendo um estudo sobre a concepção de infância e aprendizagem, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes de Educação Infantil de 0 a 5 anos, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula. Deverão obrigatoriamente conter as seguintes disciplinas:

1. Princípios Orientadores do Trabalho Pedagógico
2. A Educação Infantil e o Desenvolvimento Humano
3. Proposta Pedagógica para a Educação Infantil

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

3.4 ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO

O assessoramento pedagógico para a rede municipal de Educação Infantil 4 e 5, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

Haverão encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de 20 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor e pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

Deverá ser oferecido curso específico para professores de Educação Física e Arte de 20 horas/aula, além de visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliando resultados das ações e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

A assessoria presencial, como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula considerando as ações acima descritas.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTEÚDO DO MATERIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO

4.1 MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Material do Aluno (livros) para utilização dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

Material de apoio pedagógico para os professores do Ensino Fundamental, (1º ao 5º ano);

Material didáticos complementares (cartazes, encartes, bolsa).

Material de apoio aos familiares.

Além do material para o aluno e do material para o professor, descritos anteriormente, deverá ser prestada assessoria pedagógica, pelos próprios autores e/ou especialistas por eles indicados, para uso adequado dos materiais do sistema.

O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, com agenda definida entre as partes, conforme carga\horária contratada, sendo efetuado *in loco*, pela contratada;

O município deverá ser visitado pela assessoria designada, na periodicidade por ela compromissada na Proposta Técnica, e terá as seguintes obrigações:

- a) Manter contato com diretores, coordenadores e professores;
- b) Organizar e realizar os cursos de formação continuada com professores, coordenadores e diretores;
- c) Reunir-se com pais de aluno para realizar palestras relativas aos conteúdos dos livros dos pais e/ou formar equipe local para desenvolver esse trabalho;
- d) Orientar sobre o as atividades da escola, naquilo que lhe compete, considerando serviços contratados.

4.2 MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:

O material didático destinado aos de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais da Rede Pública de Ensino, para um total aproximado de 78 (setenta

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****CNPJ: 01.619.323/0001-20****Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro****Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000****Fone/Fax: (042) 3459-1109****e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**

000020

e oito) alunos, para o ano letivo de 2013 e seguintes, deverá ser constituído de dois livros, formando uma coleção. Estes livros deverão ser semestrais, divididos em volumes – um por semestre. Já para os alunos de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, em um total aproximado de 180 (cento e oitenta) alunos, das escolas municipais da Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2013 e seguintes, o material didático deverá ser constituído de quatro livros, formando uma coleção, sendo bimestrais, dividido em volumes – um por bimestre, com, no formato aproximado de no mínimo 20 x 27 cm, impresso em cores, papel off-set 75 g, encadernação em espiral. Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio-histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município.

Estes livros deverão conter, obrigatoriamente, encaminhamento INTERDISCIPLINAR, contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física) de maneira integrada, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano.

Para os alunos de 1º e 2º anos deverá conter um caderno de atividades de casa, contemplando atividades relativas ao processo de alfabetização, organizados em pasta de dois blocos. Também deverá fazer parte deste material didático, um caderno de atividades de leitura e escrita trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o uso do conhecimento e da linguagem oral e escrita.

Cada um dos volumes deverá estar acompanhado de encartes que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda), impresso em 04 cores, ilustrado e encadernação em espiral.

4.3 MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS:

O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrados, impressos em cores, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, auto-estima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.

Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

4.4 MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno.

Dessa forma, o livro do professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física), quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****CNPJ: 01.619.323/0001-20****Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro****Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000****Fone/Fax: (042) 3459-1109****e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**

O material do professor do 1º e 2º ano deverá contemplar, também, cartazes e alfabeto de dimensões ampliadas.

Deverá conter no material dos professores, livros de áreas específicas – Educação Física, com toda a organização de todas as atividades contempladas dessa área para o 1º ao 5º ano, e Livro de Artes, com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

Deverá conter um livro de registros do professor para professores de 1º e 2º ano com espaços para planejamento das aulas e registros do desenvolvimento de cada aluno.

Todo o material do professor deverá ser apresentado acondicionado em bolsa própria, que possibilite a organização do trabalho diário do educador.

4.5 CURSOS A DISTÂNCIA – VIA INTERNET

Este curso, veiculado pela Internet, deverá ter como fundamento as práticas pedagógicas desenvolvidas no dia-a-dia das escolas municipais, com carga máxima horária de 80 horas, devendo ser desenvolvido por especialistas na área educacional, destinando-se aos profissionais do Ensino Fundamental. O professor poderá optar pelo horário de estudo de acordo com suas possibilidades.

Deverá também aprofundar as reflexões sobre os fundamentos da proposta curricular, estabelecer a relação conteúdo, sua metodologia e avaliação. Articular os fundamentos filosóficos, o desenvolvimento humano e a prática pedagógica. Trabalhar com os valores éticos, desenvolvimento cognitivo e psicológico, tendo em vista a aquisição do conhecimento tanto por parte do aluno como do professor.

Deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes disciplinas:

1. Fundamentos Filosóficos e Epistemológicos
2. A Proposta Pedagógica, o Desenvolvimento Humano e o Processo de Ensino/Aprendizagem
3. Gestão Escolar
4. Avaliação na Prática Pedagógica

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.

4.6 ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO:

O assessoramento pedagógico deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, para analisar a proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema Educacional, para implantação do material didático. Em seguida deverão realizar-se cursos de fundamentação teórica para essa mesma equipe, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas e, encontros durante o ano letivo, entre todos os professores envolvidos, a equipe técnico-pedagógica e os autores e/ou docentes por eles indicados.

Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, deverão ser trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades, como forma de capacitação para melhor utilização dos

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

materiais e encaminhamento da ação pedagógica pelos profissionais da educação do município.

Considera-se um mínimo de 40 horas/aula por professor, podendo o assessoramento, como um todo, somar até 80 horas/aula, consideradas as ações descritas anteriormente.

5. MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES – COLEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O material didático de Educação Ambiental para alunos e professores de Educação Ambiental para o 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental deverá objetivar a visualização da educação ambiental envolvendo as áreas do conhecimento na perspectiva transversal.

Para os alunos, este material deverá ser constituído de 01 (um) volume anual, formando uma coleção junto com o material do professor, no formato aproximado 21 X 27 cm, impresso em 04 cores, papel reciclado, mínimo de 30 (trinta) páginas, capa plastificada, sendo que para cada ano deverá contemplar os seguintes temas:

- 1) Artes Visuais;
- 2) Ciências Naturais;
- 3) Ensino Religioso;
- 4) História;
- 5) Geografia;
- 6) Língua Espanhola;
- 7) Língua Portuguesa;
- 8) Matemática;
- 9) Teatro;

Para os professores este material deverá conter 10 (dez) volumes para cada professor, contemplando cada volume temas ligados à Língua Portuguesa, Língua Espanhola, Matemática, Geografia, Ciências Naturais, Artes Visuais, Educação Física, Ensino Religioso, Culinária e Teatro. Deverá conter também 12 (doze) cartazes no formato 54 X 41 cm.

Cada volume deverá apresentar atividades práticas que oportunizem o trabalho com os conceitos próprios das diferentes áreas, relacionadas com a educação ambiental. Com o intuito de facilitar a organização do professor, cada atividade proposta deverá vir com a descrição dos objetivos, metodologias, materiais, registro processual, juntamente com ícones coloridos que facilitarão a busca destas atividades. Deverá trabalhar temas curriculares e extracurriculares sob aspectos atuais aliados a formação de cidadãos mais conscientes de suas atitudes para com sua comunidade.

Deverão ser oferecidas 08 horas/aula de capacitação para os professores da área para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica.

Nas áreas do conhecimento, as atividades deverão se relacionar da seguinte forma:

- Na área de Língua Portuguesa, as atividades deverão abordar o processo de competência lingüística, apresentando diferentes gêneros textuais para análise e reflexão da língua em uso, a fim de promover a capacidade de expressão oral e escrita.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

- Na área da Língua Espanhola, deverá buscar aprofundar as semelhanças e diferenças entre as culturas, mantendo o enfoque ambiental, afinal esses valores são difundidos em qualquer parte do Planeta.

- Na Matemática, as atividades deverão envolver os números, a geometria, os espaços e as medidas nas propostas de atividades relacionadas à educação ambiental. O aluno será convidado a buscar soluções, ora individualmente, ora em grupo.

- No estudo da Geografia as atividades deverão visar à ampliação das capacidades do aluno de observação, comparação e representação das características do espaço de seu entorno, bem como de diferentes espaços e paisagens.

- Nas Ciências Naturais onde o enfoque parece mais oportuno, a educação ambiental deverá ser tratada de forma a conduzir o aluno a mudar sua postura em relação a atitudes que não combinam com a de um cidadão responsável e consciente.

- No volume de Artes Visuais, as cores, texturas e volumes como estratégias para a criação, visando à preservação do meio ambiente.

- Na Educação Física o propósito deverá ser a confecção de jogos, desenvolvimento da consciência corporal, da autonomia e o respeito às regras, além de trabalhar o raciocínio lógico e promover o desenvolvimento social.

- No Ensino Religioso a abordagem deverá ser ecumênica, levando um pouco de cada religião ao conhecimento do aluno, embora seu enfoque maior seja nas relações do aluno com sua família e com a sociedade em que está inserido.

- Nas atividades da culinária deverá mostrar como cultivar e manipular os alimentos, tirando deles o maior proveito possível no que se refere às vitaminas e sais minerais e evitando o desperdício.

- Para o teatro deverão ser ofertadas atividades que possibilitam o desenvolvimento da criação, expressão corporal, o canto, a dança, o uso de fantoches, entre outros recursos da linguagem não verbal.

- Os cartazes explicativos que acompanham a obra terão por finalidade ser uma ferramenta a mais para o professor na hora da explanação da atividade, pois ilustra a teoria, tornando o aprendizado mais fácil e dinâmico.

6. MATERIAL DIDÁTICO TECNOLOGIA EDUCACIONAL

6.1 CARACTERÍSTICAS DO CONTEÚDO DA FERRAMENTA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

6.1.1 ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO

I - Quanto ao planejamento pedagógico da ferramenta de Tecnologia Educacional:

a) Deverá estar adequada ao conteúdo curricular seguindo as diretrizes do MEC.

b) A ferramenta deverá atender aos seguintes anos de escolaridade: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental

c) A ferramenta deverá contemplar o conteúdo curricular permitindo a interdisciplinaridade.



d) Na ferramenta deverão constar conteúdos relacionados às seguintes disciplinas:

- Língua Portuguesa.
- Matemática.
- Geografia.
- História.
- Ciências.
- Arte.
- Educação Física.

e) A ferramenta de Tecnologia Educacional deverá contemplar um tema gerador que permeie as atividades de cada ano de escolaridade durante um ano letivo.

f) Cada ano de escolaridade deverá ter atividades específicas para atender à faixa etária em questão.

g) A ferramenta de Tecnologia Educacional deverá ter atividades suficientes para contemplar um ano letivo completo.

h) Os objetivos referentes à aprendizagem da informática deverão estar integrados aos pedagógicos, de acordo com as especificidades de cada ano de escolaridade.

i) O conhecimento tecnológico deverá acontecer a partir dos conteúdos pedagógicos trabalhados, devendo ser estes o foco da ferramenta de Tecnologia Educacional.

j) Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

l) Os conteúdos e atividades da ferramenta de Tecnologia Educacional deverão ser de propriedade da empresa Proponente, terem seus direitos de uso devidamente adquiridos ou serem de uso livre.

m) Todos os materiais deverão ser desenvolvidos em Língua Portuguesa do Brasil.

II - Quanto às especificações técnicas da ferramenta de Tecnologia Educacional:

a) A ferramenta de Tecnologia Educacional deverá conter no mínimo 50 (cinquenta) atividades para cada ano de escolaridade.

b) As atividades da ferramenta de Tecnologia Educacional deverão conter recursos multimídia (animação, som e imagem) em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) delas.

c) As atividades da ferramenta de Tecnologia Educacional que não tiverem recursos multimídia deverão contemplar textos, gráficos e outras informações relevantes à aprendizagem.

d) Todas as atividades deverão permitir a interação direta do aluno.

e) A ferramenta de Tecnologia Educacional deverá proporcionar o aprendizado de recursos, ferramentas e funções de softwares utilizados no computador, como editores de texto, planilhas de cálculo, softwares de apresentação e editores de imagem.



f) A ferramenta de Tecnologia Educacional deverá permitir a integração com softwares livres (BrOffice.org, Gimp, HagáQuê, etc).

g) A ferramenta de Tecnologia Educacional deverá ter a opção de ser executada nos sistemas operacionais Windows e Linux.

h) A ferramenta de Tecnologia Educacional deverá dispensar o uso de CD-ROM monousuário ou conexão com a internet, sendo instalada diretamente em cada microcomputador do Laboratório de Informática.

i) Cada unidade escolar deverá receber no mínimo 02 (duas) mídias (CDs) com o instalador da ferramenta de Tecnologia Educacional, que será usado para fazer a instalação da mesma diretamente nos microcomputadores.

j) A ferramenta de Tecnologia Educacional deverá ser instalada em todos os microcomputadores do Laboratório de Informática, independente da quantidade, dispensando a aquisição de licenças adicionais.

III - Quanto às características técnicas dos serviços relativos à ferramenta de Tecnologia Educacional:

a) Todas as atividades virtuais da ferramenta de Tecnologia Educacional deverão funcionar no ambiente de intranet, sem a necessidade de aquisição de softwares complementares, ou seja, todas as atividades devem operar exclusivamente com os recursos disponibilizados pela Proponente.

b) A ferramenta de Tecnologia Educacional deverá funcionar no mínimo nos seguintes sistemas operacionais: Windows 98, XP Home e Linux Educacional (MEC).

6.1.2 MATERIAL PARA OS ALUNOS:

Juntamente com a mídia educacional deve ser disponibilizado Caderno de Atividades consumível para cada aluno, por nível, de acordo com o conteúdo da mídia, com as seguintes especificações gráficas: formato aproximado de no mínimo 20,5 x 27,5 cm, impresso em 04 cores, papel off-set 63g, capa em papel cartão 250g.

6.1.3 MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

A mídia educacional deverá vir também acompanhada de um Manual do Professor, para auxiliá-lo no planejamento de suas aulas, contendo a descrição de todas as atividades pedagógicas e os respectivos gabaritos e, ainda, definindo seus objetivos tecnológicos e pedagógicos (meio material). Este deverá ser confeccionado com as seguintes especificações gráficas: formato aproximado de no mínimo 20,5 x 27,5 cm, impresso em 04 cores, papel off-set 63g, capa em papel cartão 250g.

6.1.4 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO:

A empresa deverá realizar acompanhamento pedagógico durante a implantação e implementação da ferramenta de Tecnologia Educacional, nas seguintes condições:

a) Deverá disponibilizar 01 (um) profissional da área educacional, que deverá ter formação de nível superior, experiência comprovada na área pedagógica, além de comprovados conhecimentos de informática, para atuar no acompanhamento das



atividades realizadas junto às escolas que farão uso da ferramenta de Tecnologia Educacional.

b) O profissional da área educacional deverá realizar à distância o acompanhamento pedagógico junto às unidades escolares.

c) No acompanhamento pedagógico o profissional da área educacional deverá orientar o trabalho dos professores quanto ao planejamento e à correta utilização da ferramenta de Informática Educativa.

d) O acompanhamento pedagógico deverá acontecer via telefone e/ou e-mail.

e) O profissional da Área Educacional deverá realizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a gestão e a avaliação dos serviços executados, coordenando o corpo docente e trazendo soluções a quaisquer problemas relacionados à Tecnologia Educacional.

6.1.5 SUPORTE TÉCNICO:

Quanto ao suporte técnico para a resolução de problemas operacionais relativos à ferramenta de Tecnologia Educacional:

a) Fornecer suporte técnico telefônico, via e-mail ou presencial, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, referente a problemas de instalação e configuração da ferramenta de Tecnologia Educacional.

b) Solucionar problemas tecnológicos referentes ao material fornecido, através de apoio técnico e operacional.

Diagnosticar possíveis situações relativas a hardware e software que interfiram no funcionamento da ferramenta de Tecnologia Educacional

7. MATERIAL DIDÁTICO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – ENSINO FUNDAMENTAL 1.º AO 5.º ANO

Destinado aos alunos de 1.º ao 5.º ano, com material didático abrangendo os temas Ética e Cidadania, Diversidade Racial, Educação Ambiental, Saúde e Prevenção, Trânsito e Segurança, tem como foco as discussões em torno dos Direitos Humanos e Cidadania abordando questões atuais de forma reflexiva. Manuais de orientação ao professor fazem parte do conjunto e são grandes diferenciais, pois subsidiam o trabalho didático com os alunos.

Na implantação de DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, os professores receberão curso de formação de 20 horas/aula.

A empresa vencedora deverá fornecer certificado de 20h/a para os participantes.

8. MATERIAL DIDÁTICO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO

O material didático para alunos e professores de Educação Financeira, deverá buscar melhorar a qualidade de vida de alunos e família através de conteúdos e ferramentas que contribuem, na prática, para o planejamento e equilíbrio da vida



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000027

econômica. Visa, também, estimular o consumo consciente, importante para a sustentabilidade. Deverá ser destinado para alunos e professores do 5.º ano do Ensino Fundamental. Deverá ser composto de materiais didáticos para alunos e professores e capacitação de 08 horas.

9. PORTAL EDUCACIONAL

O Sistema Educacional deverá ter à disposição da Secretaria de Educação o seu próprio Portal Educacional. Deverá conectar-se a um endereço web. O professor e o gestor educacional, serão convidados a usar as suas chaves para abrir os portões educacionais.

Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretarias de Educação, escola e seus professores.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
Tomada de Preços nº 008/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me
representar na sessão de julgamento e o de renunciar ao direito de interposição de
Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE****DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 - PMFP

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços referente a prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Os valores abaixo demonstrados incluem a prestação de serviços para implantação de sistema de ensino e o fornecimento do material, bem como todos os serviços de assessoramento do sistema pedagógico:

Preço Global proposto de R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: ____ (____ dias).

_____, em ____ de _____ de 2013.

 (assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2013****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 – PMFP – LIVROS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e a empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CGC/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o(a) Sr(a). _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2013-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ Único - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

§ 1º - Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

§ 2º - As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

§ 1º - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após assinatura do Contrato.

§ 2º - Os serviços serão prestados continuamente no período contratual, conforme proposta técnica constante no Anexo I

§ 3º - O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

§ 4º - O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

§ 5º - Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 20 dias após o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, ainda com a apresentação da Nota Fiscal no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

§ 2º - A nota fiscal deverá apresentar o número desta licitação, a descrição unitária dos serviços e materiais, em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme informações constantes no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00780 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

00790 00107 Salário-Educação

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

00840 00107 Salário-Educação

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§ 1º - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

§ 2º - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, e dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

§ Único - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) pagar o valor constante da cláusula Segunda, no prazo avençado;
- b) Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de reclusão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado durante o período contratual de 12 (doze) meses, sendo aplicado o equilíbrio econômico-financeiro através do índice de IGP-M em caso de prorrogação

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

contratual, a cada período de 12 meses de prorrogação, contados da data de apresentação da Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

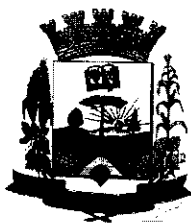
§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços

Nº do Edital: 008/2013

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva A contratação de empresa para prestação de serviço pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para professores, equipes técnico pedagógicas das escolas.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 04 de março de 2013.

Vinicius Antonio Janoski Laskoski
Assessor Jurídico
OAB nº 32.556



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000037

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 20/03/2013, às 13:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

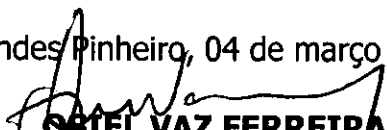
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 04 de março de 2013.


OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão

000038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 20/03/2013, às 13:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 04 de março de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

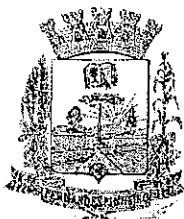
Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:30848B31

Matéria publicada no no dia 06/03/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO Nº 010/2013

Súmula: Constitui a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações resultantes da Lei nº 8.888/94 e da Lei nº 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

OZIEL VAZ FERREIRA – Presidente
JÁCOMO ADRIANO CURUPANÃ
ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de janeiro de 2013.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03287880

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OAB

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 22182

NOME
FERNANDO DE OLIVEIRA SIKORSKI 000040

FILIAÇÃO
JOÃO FRANCISCO SIKORSKI
MARIA DA GRACA DE OLIVEIRA SIKORSKI

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

RG
44319462 - 88PPR

QUADROS DE ORGÃO E TÍTULO
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
06/08/1971

CPI
983.285.259-15

VIA
01 23/06/2008

EXPERIÊNCIA EM

ALBERTO DE PAULA MACHADO
PRESIDENTE



000041



★
INSTITUTO
UNIBRASIL

CREDENCIAMENTO

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br

05.801.233/0001-07

CAD. ICMS 90361300-99

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA
DES. DA CIÊNCIA E CULTURA

AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470
ALTO DA XV - CEP 80045-060

CURITIBA - PR



★
INSTITUTO
UNIBRASIL

000042

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o **SR. FERNANDO DE OLIVEIRA SIKORSKI**, portador da Cédula de Identidade Profissional sob nº 22.192 OAB/PR e CPF sob nº 963.285.259-15 a participar procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 008/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na sessão de julgamento e o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Curitiba, 14 de março de 2013

Rubens Vieira
Diretor Financeiro

RG nº 1.137.838-2 SSP/PR
CPF nº 070.230.579-00

Carlos Eduardo Dipp Schoembakla
Diretor Executivo

RG nº 8.634.175-1 SSP/PR
45.899 OAB/PR
CPF nº 046.853.229-32

RAZÃO SOCIAL: Vez – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

CNPJ Nº: 05.801.233/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90361300-99

ENDEREÇO: Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da XV
Cep: 80.045-060 – Curitiba – PR

FONE: (41)3218-4300

NOME DOS RESPONSÁVEIS: Rubens Vieira – Diretor Financeiro
Carlos Eduardo Dipp Schoembakla – Diretor Executivo

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br

**“VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA
CIÊNCIA E CULTURA”****Associação Civil de Direito Privado, de Interesse Comunitário.****CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.**

Art. 1º – VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA é uma associação civil de direito privado, de interesse comunitário, sem fins lucrativos, econômicos, com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na Avenida Senador Souza Naves, nº. 470, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP: 80.050-040, República Federativa do Brasil, regida pela legislação pertinente e pelo presente Estatuto, bem como pelo Código Civil Brasileiro.

Art. 2º – VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA é uma instituição que tem como objetivos a Educação e o Desenvolvimento Científico e Tecnológico e como finalidade precípua, em parceria com outras entidades, promover atividades que visem ao aperfeiçoamento da pessoa humana em geral, bem como contribuam ao desenvolvimento da sociedade brasileira através de qualificação profissional em nível de ensino superior.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, caberá ao VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA:

- I. Em sua finalidade educativa, contribuir para a melhoria do ensino superior, para o acesso a realização de estudos universitários, através da concessão de bolsas de crédito educativo;
- II. Promover a divulgação de programas de interesse comunitário;
- III. Promover campos de estágio prático para estudantes de instituições educacionais legalmente constituídas;
- IV. Promover e realizar treinamento de técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais;
- V. Promover e fomentar atividades filantrópicas para educação, desenvolvimento científico, cultural, artístico e social;
- VI. Promover e estimular a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico no campo das relações humanas;

Executar prestação de serviços de apoio tecnológico e assessoramento ao sistema produtivo e aos órgãos governamentais;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



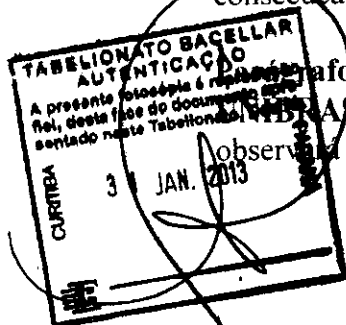
- XXIV. Promoção de edições de revistas, livros, manuais, catálogos, boletins, produções técnico-científicas, vídeos e outras mídias;
- XXV. Colaboração com instituições públicas e privadas, agentes financeiros e demais interessados na realização de pesquisa, estudos e projetos relacionados à Educação e ao desenvolvimento científicos e tecnológico;
- XXVI. Fornecer subsídios para a formulação e execução de políticas nacionais e regionais;
- XXVII. Colaboração com cursos de graduação, pós-graduação e extensão em universidades públicas e privadas no âmbito de suas atividades institucionais;
- XXVIII. Elaboração, edição, distribuição e alienação de livros didáticos, paradidáticos, técnicos, de jornais e revistas;
- XXIX. Executar a prestação de serviços de assessoramento pedagógico, incluindo a realização de cursos afins.

Parágrafo Primeiro – As ações do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** serão desenvolvidas por meio de atividades técnicas profissionais e de gestão especializadas, de natureza singular e absolutamente imparciais, em consonância com a Constituição Federal e com as normas legais, morais e éticas que regem o seu campo de atuação.

Parágrafo Segundo – Além das atividades acima citadas, sempre visando às suas metas estatutárias, bem como à especialização e divulgação contínua de suas ações, e conferindo prioridade às atividades de interesse comunitário, o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** poderá, individualmente ou em parceria, executar serviços, projetos e programas; instituir programas de bolsas-auxílio, de estudo e/ou de pesquisa, conforme lei nº 9.250/95; instituir e gerir programas de estágios e de integração profissional, para todos os níveis de escolaridade, conforme lei nº 6.494/77 e decreto nº 87.497/82; instituir programas de trabalho voluntário, conforme lei nº 9.608/98; instituir programas sequenciais de educação superior, conforme resolução CES 1/99 do Conselho Nacional de Educação; doar recursos físicos, humanos e financeiros para a consecução de suas atividades comunitárias.

Art. 4º. – O **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, de modo a aplicá-los integralmente para consecução do seu objeto social.

Art. 5º. – No desenvolvimento de suas atividades, o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** observará os princípios da universalização, integralidade, qualidade, equidade.



Ru

2006

Parágrafo Primeiro – Os membros da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria não perceberão do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** remuneração, benefícios ou vantagens de qualquer espécie, sendo o exercício de suas funções considerado como relevantes serviços prestados à comunidade.

Parágrafo Segundo - O **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. – A Assembléia Geral, órgão soberano do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** constituir-se-á dos Associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme este Estatuto.

Art. 13. – Compete à Assembléia Geral:

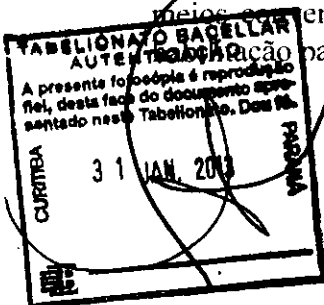
- I - eleger e destituir o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas deste Estatuto, conforme previsto no presente Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, conforme previsto no presente Estatuto;
- IV - aprovar as contas;
- V - decidir sobre a exclusão de associados, nos termos do art. 57 do Código Civil.

Parágrafo Único – Para as deliberações de destituição de administradores e de alteração do Estatuto, será exigido voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 14. – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente para cumprimento das suas competências e, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo Conselho de Administração;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - pela Diretoria;
- IV - por requerimento de um terço dos Associados Fundadores quites com as obrigações sociais.

Art. 15. – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do previsto no presente e/ou publicado na imprensa local, por circulars ou outros meios convenientes, com antecedência adequada ao seu recebimento e a conseqüente participação para representação.



A handwritten signature in black ink, appearing to be "for".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "h".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "X".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "A".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "RR".

27 MAR 2009

- IX - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- X - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- XI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XIII - estabelecer Comitês ou Comissões para desempenharem tarefas específicas, delegadas pela Diretoria.

Art. 21. – A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 22. – Compete ao Diretor Executivo:

- I - representar o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** ativa, passiva, judicial e extra-judicial;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voto somente no caso de empate nas deliberações, após a aplicação do direito de desempate do Presidente do Conselho;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - administrar o Instituto.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos que obriguem o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, inclusive contratos, convênios, documentos bancários e outros instrumentos, serão assinados, quando houver mais de um Diretor, conjuntamente por dois Diretores.

Parágrafo Segundo – Para os atos definidos no parágrafo primeiro deste artigo, os Diretores poderão ser representados por prepostos procuradores constituídos por instrumento público.

CONSELHO FISCAL

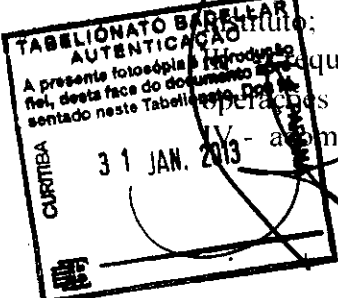
Art. 23. – O Conselho Fiscal será constituído por três membros, indicados pelos Associados Fundadores, dentre profissionais das áreas contábeis ou de auditoria.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será estipulado na Ata de Indicação, não podendo ser inferior a um ano.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o Conselho indicará novo membro, que completará o mandato do membro substituído.

Art. 24. – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto;
- III - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;
- IV - acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes;

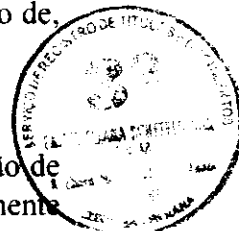


27 MAIO 2009

3º SRTB

5008/3, 000047

formalmente convocada, com antecedência de trinta dias, para esse fim, por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros.



Art. 30. – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de maioria de dois terços dos votos, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, sendo vedada a alteração do objetivo principal do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**

Art. 31. – Os membros eleitos, conforme este Estatuto, são considerados imediatamente empossados.

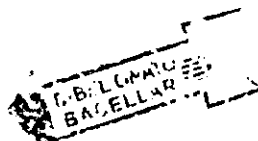
Art. 32. – Os casos omissos serão resolvidos pelos Associados Fundadores.

Curitiba, 13 de Abril de 2009.



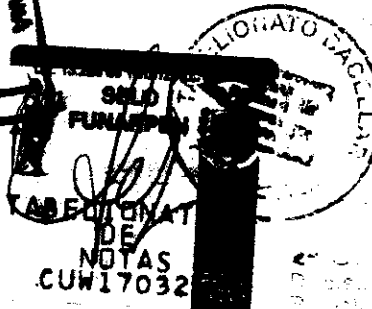
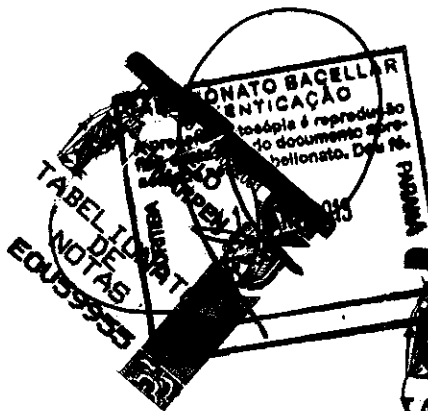
CLÊMERTON MÉRLEIN CLEVE

Presidente da Assembléia de Constituição do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**



WILSON RAMOS

Secretário da Assembléia de Constituição do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**



[Handwritten signature]

1126

11

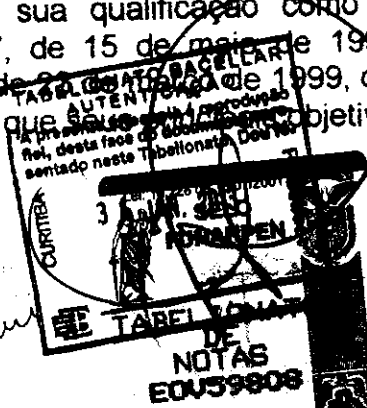
[Handwritten signature]

30 JUL 2003
500



Ata da Assembléia de Constituição do "VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA"

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e três, às quinze horas, reuniram-se em Assembléia as pessoas qualificadas e signatárias da Lista de Presença em anexo, parte integrante desta Ata, com a finalidade de discutir a proposta de constituição da associação civil **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, bem como o respectivo Estatuto Social e deliberar sobre os atos decorrentes. O Presidente da Assembléia de Constituição, dando início aos trabalhos, registrou seu agradecimento pela presença de todos e ressaltou que o objetivo da Assembléia era finalizar a concretização de um ideal comum, de criação de um organismo associativo caracterizado como entidade não governamental, sem fins lucrativos, dotado de autonomia administrativa e financeira, com o objetivo de integrar, otimizar e desenvolver atividades de Educação e o Desenvolvimento Científico e Tecnológico e como finalidade precípua, em parceria com outras entidades públicas e privadas, promover atividades que visem ao aperfeiçoamento da pessoa humana em geral, bem como contribuam ao desenvolvimento da sociedade brasileira através de qualificação profissional em nível de ensino superior. Na continuidade apresentou à Assembléia a proposta de criação da mesma, tendo os presentes deliberado em aprovar a constituição da associação civil **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**. Na sequência, submeteu à apreciação da Assembléia a proposta do Estatuto Social do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, documento esse que já era de conhecimento de todos. Após pronunciamentos dos presentes, foi solicitada a manifestação da Assembléia a respeito da proposta de Estatuto apresentada, tendo a maioria deliberado em aprovar o documento conforme proposto, o qual é juntado ao final desta Ata, como anexo e parte integrante da mesma. Em seguida comunicou aos presentes que, em atenção ao Estatuto ora aprovado, na próxima Assembléia, serão indicadas e nomeadas as pessoas físicas e jurídicas convidadas para compor o Conselho de Administração, devendo ser todas atuantes e efetivamente envolvidas com as ações do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**. Encerrados os assuntos formais e após pronunciamentos dos presentes, o Sr. Presidente da Assembléia agradeceu os esforços de todos para a concretização do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, informando que a estrutura da entidade ora constituída habilita sua qualificação como Organização Social, conforme a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, ou como OSCIP, conforme a Lei Federal nº 9.790, de 23 de maio de 1999, qualificando-a também – uma vez que não visa ao lucro e que seus objetivos são a educação, a



11

15 ABR 2005

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

Aos 6 (seis) dias do mês de abril, do ano de 2005, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 01/2005, Senhor Clèmerson Merlin Clève, Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: (i) a designação dos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal para exercer, respectivamente, a Direção Financeira e a Direção Executiva do Instituto, conforme as atribuições e responsabilidades previstas no Estatuto social; (ii) atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal, para que eles, **sempre em conjunto**, solicitem abertura de conta corrente bancária em nome do Instituto, movimentem a respectiva conta corrente, emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iii) dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela aprovação (i) da designação dos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal como, respectivamente, Diretor Financeiro e Diretor Executivo, (ii) da atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal, para atuação, **sempre em conjunto**, consistente na solicitação de abertura de conta corrente bancária, emissão e assinatura de cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endosso de cheques e duplicatas, emissão e quitação de duplicatas, assinatura de borderô, retirada de talão de cheques, efetivação de depósito e/ou de transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iii) do dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

Clèmerson Merlin Clève
Associado Fundador

Wilson Ramos Filho
Associado Fundador



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
XXV 47

15/04/05 282828 3a OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

20 SET 2005

287508

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

Aos 6 (seis) dias do mês de setembro, do ano de 2005, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 02/2005, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência de Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: deliberação sobre a filiação do VEZ à Associação das Entidades Usuárias de Canal Comunitário em Curitiba e Região Metropolitana - TV Comunitária. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se por aprovar a filiação à Associação das Entidades Usuárias de Canal Comunitário em Curitiba e Região Metropolitana - TV Comunitária. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

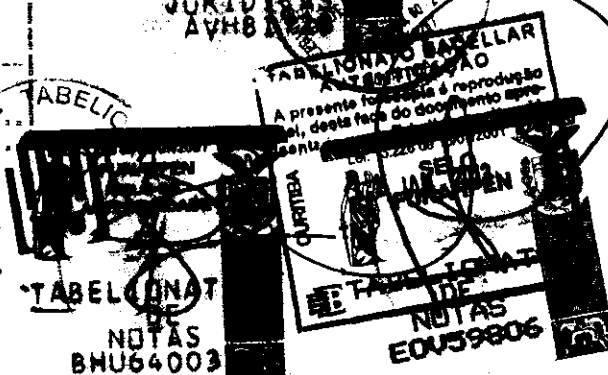
Clèmerson Merlin Clève
Associado Fundador

Wilson Ramos Filho
Associado Fundador

TABELONATO BACELLAR
Distribuição do Boleto
PROF. CL. MORTUO BACELLAR - TABELIAO

Em testemunho...
Curitiba, 10 de setembro de 2005

CCO-PATRISTO... E LINA
FSC/EVENTE



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANÁ

20/09/05 287508 1o OFÍCIO REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS

14 DEZ 2005 5008/1



Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

Aos 6 (seis) dias do mês de outubro, do ano de 2005, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 03/2005, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência de Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: alteração do artigo 3º, mediante a inserção de mais dois incisos, promovida por meio da Emenda nº 01/05. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se por aprovar, por unanimidade, a alteração estatutária promovida pela Emenda nº 01/05. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

Clèmerson Merlin Clève
Associado Fundador

Wilson Ramos Filho
Associado Fundador

[Handwritten signature]

TABELIONATO

TABELIONATO BAGELLAR
SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução
fidelidade do documento original
Tabelionato, Dou. M.
SELO
FUNDADOR
TABELIONATO
DE
CURITIBA
EQU59807



TABELIONATO
DE
CURITIBA
NOTAS
BJS03243

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5008/1
14 DEZ 2005

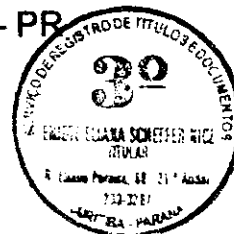
14 DEZ 2005

5008/1

000052

VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA

Avenida Konrad Adenauer, 442, Curitiba – PR



EMENDA Nº 01/05

A Direção Executiva do **VEZ- INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, com sede na Rua Konrad Adenauer, 442, Curitiba – PR, propõe a alteração do artigo 3º, por meio da inserção de mais dois incisos, com a seguinte redação:

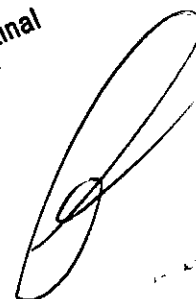
“Art. 3º – Para a consecução de seus objetivos, caberá ao **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**:

(...)

XXVIII – elaboração, edição, distribuição e alienação de livros didáticos, paradidáticos, técnicos, de jornais, de revistas;

XXIX – executar a prestação de serviços de assessoramento pedagógico, incluindo a realização de cursos afins”


ALESSANDRO KINAL
Diretor Executivo
Instituto Vez



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
CURITIBA - PARANÁ



5008/1

14 DEZ 2005

11

08 AGO 2006



Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

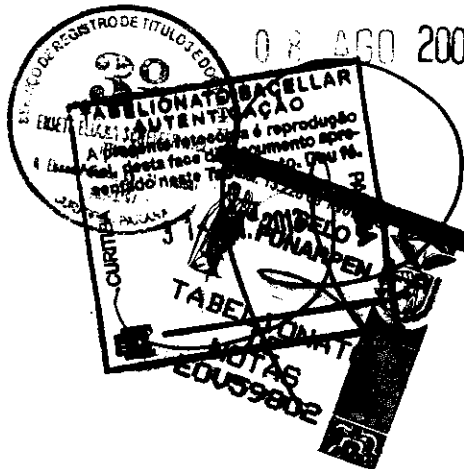
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho, do ano de 2006, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 02/2006, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência de Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: **alteração da sede do Instituto para o seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Jardim Social, Curitiba-PR, CEP 82530-010.** A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se por aprovar, por unanimidade, a **alteração da sede do Instituto para a Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Jardim Social, Curitiba-PR, CEP 82530-010.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

Clèmerson Merlin Clève
Associado Fundador

Wilson Ramos Filho
Associado Fundador

500872

08 AGO 2006



27 MAIO 2009

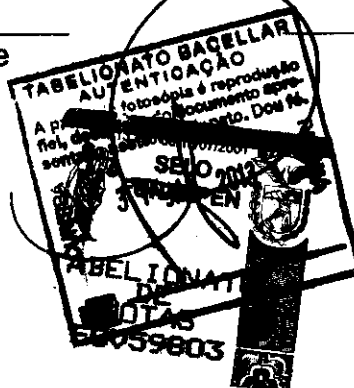


Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

Aos 13 (Treze) dias do mês de Abril, do ano de 2009, na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº. 2143, Jardim Social, Curitiba – Paraná, CEP 82.530-010, endereço sede do Instituto, as 15:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.801.233/0001-07, convocados por meio do Edital nº. 01/2009, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro sociativo, sob a presidência de Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: **alteração da sede do Instituto para o seguinte endereço: Avenida Senador Souza Naves, nº. 470, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP 80.050-040**. A seguir, dando continuidade à assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se por aprovar, por unanimidade, a **alteração da sede do Instituto para a Avenida Senador Souza Naves, nº. 470, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP: 80.050-040**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, à qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

Clèmerson Merlin Clève
Associado Fundador

Wilson Ramos
Associado Fundador



Serviço de Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil e Cartório de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 100 - 504
Fone: (41) 3225-1105 - Curitiba - PR

30810
3º SRTD

5-3-2429

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil
para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

12 FEV. 2010

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro, do ano de 2010, na Avenida Senador Souza Naves, 470, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 80050-040, endereço sede do Instituto, às 08 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 01/2010, Senhor Clèmerson Merlin Clève, Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se ao conhecimento e apreciação dos presentes o seguinte: (i) a solicitação do Senhor Alessandro Kinal de desligamento da Direção Executiva; (ii) a designação dos Senhores Rubens Vieira (brasileiro, contador, casado, portador do RG 1.137.838 SSP/PR e inscrito no CPF sob n. 070.230.579-00, residente e domiciliado na Rua Germano Beckert, n. 341, Curitiba-PR) e Carlos Eduardo Dipp Schoembakla (brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 8.634.175-1/PR e inscrito no CPF sob n. 046.856.229-32, residente e domiciliado na Rua Napoleão Bonaparte, 597, sobrado 03, Curitiba-Pr) para exercer, respectivamente, a Direção Financeira e a Direção Executiva do Instituto, conforme as atribuições e responsabilidades previstas no Estatuto social; (iii) atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Carlos Eduardo Dipp Schoembakla, para que eles, sempre em conjunto, solicitem abertura de conta(s) bancária(s) em nome do Instituto, movimentem a(s) respectiva(s) conta(s) bancária(s), emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas bancárias dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iv) dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela aprovação (i) da designação dos Senhores Rubens Vieira e Carlos Eduardo Dipp Schoembakla como, respectivamente, Diretor Financeiro e Diretor Executivo, (ii) da atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Carlos Eduardo Dipp Schoembakla, para que eles, sempre em conjunto, solicitem abertura de conta(s) bancária(s) em nome do Instituto, movimentem a(s)

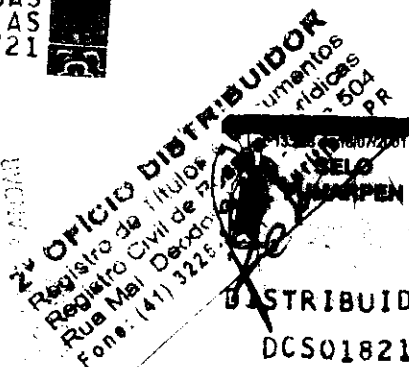


12 FEV. 2010

respectiva(s) conta(s) bancária(s), emitam e assinem cheques, solicitem saídos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas bancárias dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iii) do dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembleia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, bem como impressa em três vias, segue devidamente assinada por todos os presentes.

Clèmerson Morlin
Associado Fundador

Wilson Ramos Filho
Associado Fundador



CUSTAS

Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. IIa, III, IV e nota 2
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício 234/07 do FUNARPEN

RCs, 0,105
Distribuição (70 VRCs) (0,73)
Verbação (26 VRCs) (0,27)

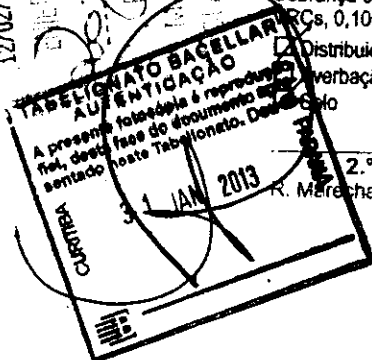
R\$ 8,00
R\$ 3,00
R\$ 1,00

2º Ofício Distribuidor - Curitiba - PR
R. Marechal Deodoro, 320 - sala 504 - Fone: (41) 3225-3906

2o. Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos
Distribuição: 50-1484

3º Ofício

Ctba/Pr, 11/ 2/2010



Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

25 FEV. 2010

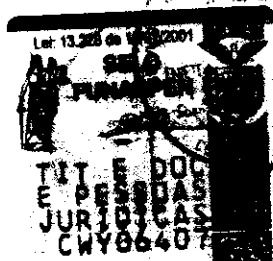
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro, do ano de 2010, na Avenida Senador Souza Naves, 470, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 80050-040, endereço sede do Instituto, às 08 h, reuniram-se os associados fundadores do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se ao conhecimento e apreciação dos presentes o seguinte: (i) necessidade de retificação da ata da assembléia geral extraordinária realizada aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2010 em virtude de erro na digitação do número do CPF do Diretor Executivo, Senhor Carlos Eduardo Dipp Schoembakla, para que conste o número correto qual seja: CPF sob n. 046.853.229-32. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela retificação da ata da assembléia geral extraordinária realizada aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2010 em virtude de erro na digitação do número do CPF do Diretor Executivo, Senhor Carlos Eduardo Dipp Schoembakla, para que conste o número correto qual seja: CPF sob n. 046.853.229-32. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, bem como impressa em três vias, segue devidamente assinada por todos os presentes.

TABELIONATO
BACELLAR

Clèmerson Merlin Clève
Associado Fundador

TABELIONATO
BACELLAR

Wilson Ramos Filho
Associado Fundador



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mar. Deodoro, 504
Fone: (41) 3225-1900





★
INSTITUTO
UNIBRASIL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br

**“VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA
CIÊNCIA E CULTURA”****Associação Civil de Direito Privado, de Interesse Comunitário.****CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.**

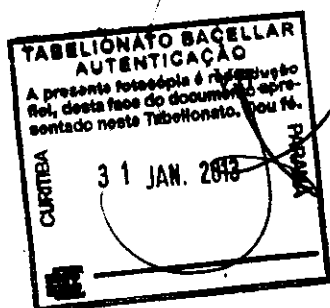
Art. 1º. – VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA é uma associação civil de direito privado, de interesse comunitário, sem fins lucrativos, econômicos, com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na Avenida Senador Souza Naves, nº. 470, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP: 80.050-040, República Federativa do Brasil, regida pela legislação pertinente e pelo presente Estatuto, bem como pelo Código Civil Brasileiro.

Art. 2º. – VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA é uma instituição que tem como objetivos a Educação e o Desenvolvimento Científico e Tecnológico e como finalidade precípua, em parceria com outras entidades, promover atividades que visem ao aperfeiçoamento da pessoa humana em geral, bem como contribuam ao desenvolvimento da sociedade brasileira através de qualificação profissional em nível de ensino superior.

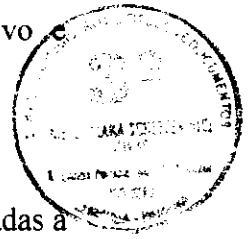
Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, caberá ao VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA:

- I. Em sua finalidade educativa, contribuir para a melhoria do ensino superior, para o acesso a realização de estudos universitários, através da concessão de bolsas de crédito educativo;
 - II. Promover a divulgação de programas de interesse comunitário;
 - III. Promover campos de estágio prático para estudantes de instituições educacionais legalmente constituídas;
 - IV. Promover e realizar treinamento de técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais;
 - V. Promover e fomentar atividades filantrópicas para educação, desenvolvimento científico, cultural, artístico e social;
 - VI. Promover e estimular a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico no campo das relações humanas;
- Executar prestação de serviços de apoio tecnológico e assessoramento ao sistema produtivo e aos órgãos governamentais;

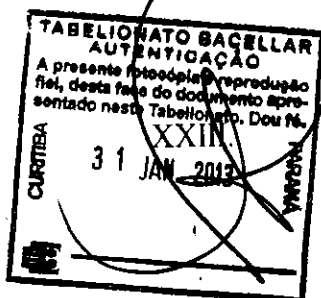
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



27 MAIO 2009



- VIII. Realizar intercâmbio técnico, científico, social, cultural, esportivo e artístico com entidades congêneres estrangeiras;
- IX. Criar e desenvolver centros de pesquisa científica e tecnológica;
- X. Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas a melhoria do ensino, pesquisa e extensão;
- XI. Incentivar a formação científica, artística e cultural mediante concessão de bolsas de estudos, de pesquisa e de trabalho, no Brasil ou exterior a autores, artistas e técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil;
- XII. Editar obras relativas às ciências humanas, as letras, as artes e outras de cunho cultural, educacional;
- XIII. Produzir discos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas de caráter cultural;
- XIV. Construir, organizar, equipar, manter ou formar museus, arquivos ou bibliotecas de acesso público;
- XV. Construir, restaurar, reparar ou equipar salas e outros ambientes destinados a atividades científicas, artísticas e culturais em geral;
- XVI. Incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura;
- XVII. Fornecer gratuitamente passagens para transporte de artistas, bolsistas, pesquisadores, professores ou conferencistas, esportistas, brasileiros ou estrangeiros, quando em missão de caráter cultural, científico ou tecnológico, no país ou no exterior;
- XVIII. Doar livros adquiridos no mercado nacional a bibliotecas de acesso público;
- XIX. Conferir títulos honoríficos;
- XX. Estabelecer convênios com entidades públicas, privadas e Fundações para realização de quaisquer uma das suas atividades;
- XXI. Formação de mão-de-obra especializada na áreas de cultura, educação, ensino, saúde, comunicações, artes, esportes, transportes, turismo e serviços gerais;
- XXII. Executar os serviços de Rádio e/ou Televisão Educativa sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, bem como outros Serviços Educativos, regulamentados pelo Ministério das Telecomunicações, ou outro Poder Concedente;
- XXIII. Promoção e participação em eventos regionais, nacionais e internacionais;



- XXIV. Promoção de edições de revistas, livros, manuais, catálogos, boletins, produções técnico-científicas, vídeos e outras mídias;
- XXV. Colaboração com instituições públicas e privadas, agentes financeiros e demais interessados na realização de pesquisa, estudos e projetos relacionados à Educação e ao desenvolvimento científicos e tecnológico;
- XXVI. Fornecer subsídios para a formulação e execução de políticas nacionais e regionais;
- XXVII. Colaboração com cursos de graduação, pós-graduação e extensão em universidades públicas e privadas no âmbito de suas atividades institucionais;
- XXVIII. Elaboração, edição, distribuição e alienação de livros didáticos, paradidáticos, técnicos, de jornais e revistas;
- XXIX. Executar a prestação de serviços de assessoramento pedagógico, incluindo a realização de cursos afins.

Parágrafo Primeiro – As ações do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** serão desenvolvidas por meio de atividades técnicas profissionais e de gestão especializadas, de natureza singular e absolutamente imparciais, em consonância com a Constituição Federal e com as normas legais, morais e éticas que regem o seu campo de atuação.

Parágrafo Segundo – Além das atividades acima citadas, sempre visando às suas metas estatutárias, bem como à especialização e divulgação contínua de suas ações, e conferindo prioridade às atividades de interesse comunitário, o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** poderá, individualmente ou em parceria, executar serviços, projetos e programas; instituir programas de bolsas-auxílio, de estudo e/ou de pesquisa, conforme lei nº 9.250/95; instituir e gerir programas de estágios e de integração profissional, para todos os níveis de escolaridade, conforme lei nº 6.494/77 e decreto nº 87.497/82; instituir programas de trabalho voluntário, conforme lei nº 9.608/98; instituir programas sequenciais de educação superior, conforme resolução CES 1/99 do Conselho Nacional de Educação; doar recursos físicos, humanos e financeiros para a consecução de suas atividades comunitárias.

Art. 4º. – O **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA**, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, de modo a aplicá-los integralmente para o desenvolvimento do seu objeto social.

Único – No desenvolvimento de suas atividades, o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** observará os princípios da universalização, integralidade, qualidade, equidade.



Handwritten signature and initials 'BRL'.

Handwritten signature 'Rau'.

Handwritten number '4'.

27 MAIO 2009

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e da eficácia e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 5º. - O VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA disciplinará seu funcionamento por meio de Resoluções Deliberativas, emitidas pelo Conselho de Administração e Resoluções Executivas emitidas pela Diretoria.

Art. 6º. – Para cumprir sua finalidade, o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. - O VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA é constituído pelos Associados Fundadores, pessoas físicas que assinaram o Anexo “Lista de Presença da Assembléia de Constituição” e por um número ilimitado de outros Associados, cuja admissão seja proposta pela Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – No caso de vacância ou não assiduidade, a Assembléia Geral poderá promover outros Associados à categoria de Associados Fundadores.

Art. 8º. – São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar, ser votado e indicar membros para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 9º. – São deveres de todos os Associados:

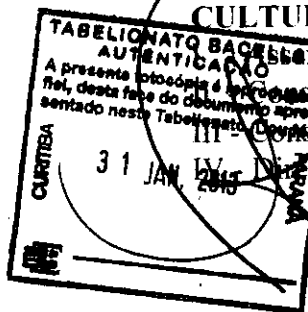
- cumprir as disposições estatutárias, as ordens normativas e executivas;
- II - acatar as decisões da Diretoria;
- III - colaborar para a consolidação e o bom desempenho do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**

Art. 10. – Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. – Compõem os órgãos de deliberação, fiscalização e gestão, do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Parágrafo Primeiro – Os membros da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria não perceberão do VEZ INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA remuneração, benefícios ou vantagens de qualquer espécie, sendo o exercício de suas funções considerado como relevantes serviços prestados à comunidade.

Parágrafo Segundo - O VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. – A Assembléia Geral, órgão soberano do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA constituir-se-á dos Associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme este Estatuto.

Art. 13. – Compete à Assembléia Geral:

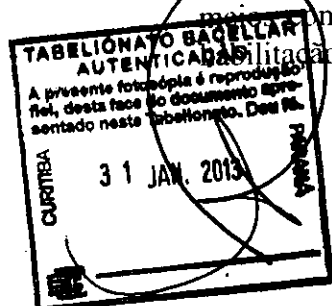
- I - eleger e destituir o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas deste Estatuto, conforme previsto no presente Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA, conforme previsto no presente Estatuto;
- IV - aprovar as contas;
- V - decidir sobre a exclusão de associados, nos termos do art. 57 do Código Civil.

Parágrafo Único – Para as deliberações de destituição de administradores e de alteração do Estatuto, será exigido voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 14. – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente para cumprimento das suas competências e, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo Conselho de Administração;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - pela Diretoria;
- IV - por requerimento de um terço dos Associados Fundadores quites com as obrigações sociais.

Art. 15. – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do previsto no presente e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência adequada ao seu recebimento e a conseqüente convocação para representação.



for

ERC

27 MAIO 2009

Parágrafo Único – A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos Associados Fundadores e, em segunda convocação, com qualquer número desses, uma hora após.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. – O Conselho de Administração, órgão de deliberação máximo das rotinas de administração do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** será eleito para mandatos de dois anos, renováveis, sendo constituído por até doze membros e composto por pessoas físicas ou pelos titulares de pessoas jurídicas que tenham efetivo interesse nas ações do Instituto, indicados pelos Associados Fundadores em pleno gozo de seus direitos, conforme este Estatuto e Resoluções Deliberativas.

Art. 17. – Compete ao Conselho de Administração:

- I - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- II - aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração elegerá, dentre seus pares, seu Presidente, a quem caberá nas deliberações, além do seu próprio voto, também o voto de desempate.

Art. 18. – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

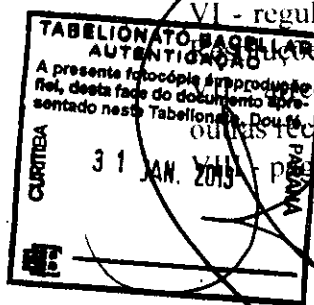
- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

DIRETORIA

Art. 19. – A Diretoria será constituída por um Diretor Executivo e, se necessário, por até mais dois diretores, todos indicados pelos Associados Fundadores dentre profissionais de notória experiência, qualificação técnica e especialização, em assuntos pertinentes às respectivas áreas de atuação.

Art. 20. – Compete à Diretoria ou aos prepostos por ela designados:

- I - elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**;
- II - executar a programação anual de atividades do Instituto;
- III - elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, o relatório anual do Instituto, devidamente auditado, se couber, por empresa de auditoria externa independente;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Resoluções Deliberativas do Conselho de Administração e emitir pareceres Executivos para disciplinar o funcionamento interno do Instituto;
- VII - arrecadar e contabilizar as contribuições, subvenções, rendas, auxílios, doações e outras receitas, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- VIII - prestar as contas autorizadas no Instituto;



27 MAR 2009

- IX - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
X - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
XI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
XII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
XIII - estabelecer Comitês ou Comissões para desempenharem tarefas específicas, delegadas pela Diretoria.

Art. 21. – A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 22. – Compete ao Diretor Executivo:

- I - representar o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** ativa, passiva, judicial e extra-judicial;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III - participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voto somente no caso de empate nas deliberações, após a aplicação do direito de desempate do Presidente do Conselho;
IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V - administrar o Instituto.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos que obriguem o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, inclusive contratos, convênios, documentos bancários e outros instrumentos, serão assinados, quando houver mais de um Diretor, conjuntamente por dois Diretores.

Parágrafo Segundo – Para os atos definidos no parágrafo primeiro deste artigo, os Diretores poderão ser representados por prepostos procuradores constituídos por instrumento público.

CONSELHO FISCAL

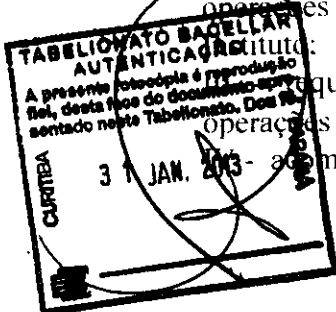
Art. 23. – O Conselho Fiscal será constituído por três membros, indicados pelos Associados Fundadores, dentre profissionais das áreas contábeis ou de auditoria.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será estipulado na Ata de Indicação, não podendo ser inferior a um ano.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o Conselho indicará novo membro, que completará o mandato do membro substituído.

Art. 24. – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**;
II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto;
III - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;
IV - acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes;



27 MAIO 2009

3º SRTD 5089/8

84

V - convocar extraordinariamente o Conselho de Administração ou a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 25. – O patrimônio do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos, que lhe forem doados ou por ele adquiridos.

Art. 26. – No caso de dissolução do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica da área de pesquisa e desenvolvimento, com as mesmas qualificações básicas do Instituto, sem fins lucrativos.

Art. 27. – Na hipótese do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA obter e, posteriormente, perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei ou para entidade pública, que atuem em pesquisa e desenvolvimento em áreas similares ao Instituto.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28. – A prestação de contas do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

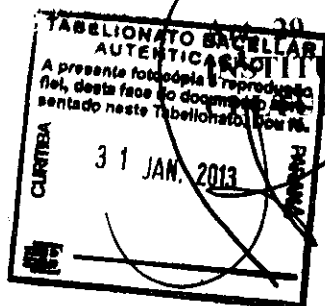
II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame da comunidade;

III - a realização de auditoria, inclusive – se necessário – por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos públicos, objeto de Termo de Parceria ou outros instrumentos, conforme previsto em Regimento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, o VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA poderá ser dissolvido por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária,



27 MAIO 2009

3º SRTB

5008/3000062

formalmente convocada, com antecedência de trinta dias, para esse fim, por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros.

Art. 30. – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de maioria de dois terços dos votos, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, sendo vedada a alteração do objetivo principal do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**

Art. 31. – Os membros eleitos, conforme este Estatuto, são considerados imediatamente empossados.

Art. 32. – Os casos omissos serão resolvidos pelos Associados Fundadores.

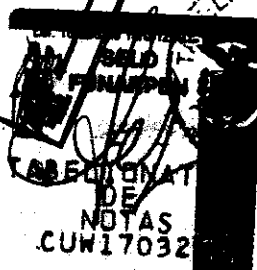
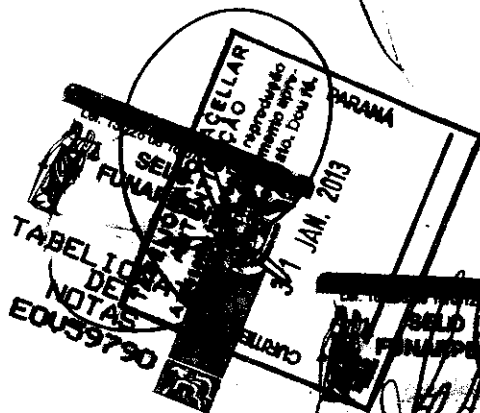
Curitiba, 13 de Abril de 2009.

CLÊMERTON MÉRDIAN CLEVE

Presidente da Assembleia de Constituição do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**

WILSON RAMOS

Secretário da Assembleia de Constituição do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**



Handwritten signature and some illegible text at the bottom right of the page.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

PESSOAS JURÍDICAS

3.º OFÍCIO - CURITIBA - PARANÁ

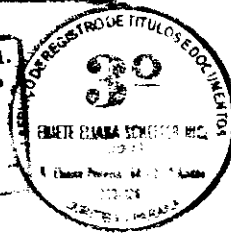
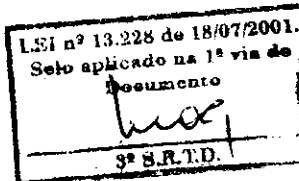
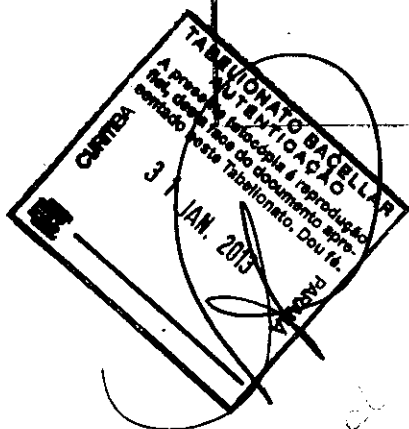
Apontado nesta data sob
N.º **13992** do
Protocolo "A"

Averbado sob N.º **5008/3**
do Livro 3 de Pessoas Jurídicas

Em,

27 MAIO 2009

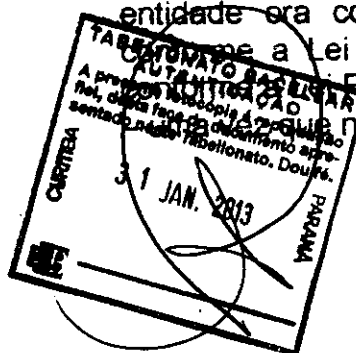
Enete Eliana Scheffer Nicz
ENETE ELIANA SCHEFFER NICZ Titular
Rua da Braga Ribeiro
Marcos Aurélio Peressuti
Claudia Maria S. N. Assumpção



30 JUL 2003
5003

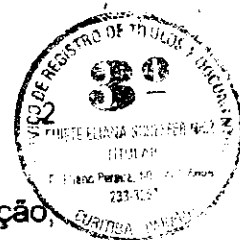
Ata da Assembléia de Constituição do "VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA"

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e três, às quinze horas, reuniram-se em Assembléia as pessoas qualificadas e signatárias da Lista de Presença em anexo, parte integrante desta Ata, com a finalidade de discutir a proposta de constituição da associação civil **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, bem como o respectivo Estatuto Social e deliberar sobre os atos decorrentes. O Presidente da Assembléia de Constituição, dando início aos trabalhos, registrou seu agradecimento pela presença de todos e ressaltou que o objetivo da Assembléia era finalizar a concretização de um ideal comum, de criação de um organismo associativo caracterizado como entidade não governamental, sem fins lucrativos, dotado de autonomia administrativa e financeira, com o objetivo de integrar, otimizar e desenvolver atividades de Educação e o Desenvolvimento Científico e Tecnológico e como finalidade precípua, em parceria com outras entidades públicas e privadas, promover atividades que visem ao aperfeiçoamento da pessoa humana em geral, bem como contribuam ao desenvolvimento da sociedade brasileira através de qualificação profissional em nível de ensino superior. Na continuidade apresentou à Assembléia a proposta de criação da mesma, tendo os presentes deliberado em aprovar a constituição da associação civil **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**. Na sequência, submeteu à apreciação da Assembléia a proposta do Estatuto Social do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, documento esse que já era de conhecimento de todos. Após pronunciamentos dos presentes, foi solicitada a manifestação da Assembléia a respeito da proposta de Estatuto apresentada, tendo a maioria deliberado em aprovar o documento conforme proposto, o qual é juntado ao final desta Ata, como anexo e parte integrante da mesma. Em seguida comunicou aos presentes que, em atenção ao Estatuto ora aprovado, na próxima Assembléia, serão indicadas e nomeadas as pessoas físicas e jurídicas convidadas para compor o Conselho de Administração, devendo ser todas atuantes e efetivamente envolvidas com as ações do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**. Encerrados os assuntos formais e após pronunciamentos dos presentes, o Sr. Presidente da Assembléia agradeceu os esforços de todos para a concretização do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, informando que a estrutura da entidade era constituída habilita sua qualificação como Organização Social, de acordo com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, ou como OSCIP, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, qualificando-a também como entidade sem fins lucrativos, não visa ao lucro e que seus principais objetivos são a educação, a



30 JUL 2003

-5008



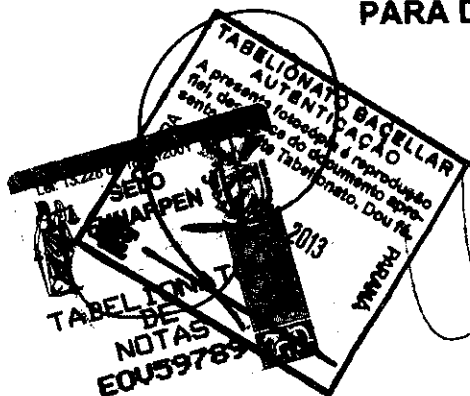
pesquisa e o desenvolvimento institucional – como apta para firmar, sem licitação, contratos de serviços, convênios, contratos de gestão ou termos de parceria com entidades da administração direta e indireta, por estar enquadrada no art. 24 da Lei nº 8.666 das Licitações e legislação complementar, face ao benefício comunitário resultante de seus trabalhos, através do ensino e da pesquisa científica e tecnológica e face à estrutura organizacional adotada, permitindo ainda ser credenciada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq para os benefícios da Lei n.º 8.010, de 29 de março de 1990 e também beneficiada da imunidade tributária estipulada na letra C do Inciso VI do Artigo 150 da Constituição Federal, para as atividades de Educação e Formação, pois além de atender plenamente esse artigo constitucional, atende ainda os requisitos complementares definidos pelo Código Tributário Nacional, pelo Artigo 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e pelo Artigo 170 do Decreto Federal n.º 3.000, de 26 de março de 1999. Esclareceu finalmente que seriam providenciados os competentes registros do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, para consolidação legal da sua condição de associação civil sem fins lucrativos, e que o anexo “Lista de Presença da Assembléia de Constituição”, assinada pelos Associados Fundadores, integrará este documento e substituirá a assinatura direta em Ata. Finalizando, o Sr. Presidente agradeceu novamente a presença de todos e o empenho para o bom andamento dos trabalhos, dando então por encerrada a Assembléia de Constituição do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, da qual é extraída a presente Ata, assinada pelo Presidente da Assembléia, lavrada em folhas soltas rubricadas e numeradas sequencialmente – junto com os Anexos referentes ao “Estatuto Social”, “Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria” e “Lista de Presença” – todos rubricadas e assinados também pelo Secretário da Assembléia de Constituição e por Advogado devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÉMERSON MERLIN CLÈVE

Presidente da Assembléia de Constituição do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**

WILSON RAMOS FILHO

Secretário da Assembléia de Constituição do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**



[Handwritten signature]

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

Aos 6 (seis) dias do mês de abril, do ano de 2005, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 01/2005, Senhor Clèmerson Merlin Clève, Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: (i) a designação dos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal para exercer, respectivamente, a Direção Financeira e a Direção Executiva do Instituto, conforme as atribuições e responsabilidades previstas no Estatuto social; (ii) atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal, para que eles, **sempre em conjunto**, solicitem abertura de conta corrente bancária em nome do Instituto, movimentem a respectiva conta corrente, emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iii) dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela aprovação (i) da designação dos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal como, respectivamente, Diretor Financeiro e Diretor Executivo, (ii) da atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal, para atuação, **sempre em conjunto**, consistente na solicitação de abertura de conta corrente bancária, emissão e assinatura de cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endosso de cheques e duplicatas, emissão e quitação de duplicatas, assinatura de borderô, retirada de talão de cheques, efetivação de depósito e/ou de transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iii) do dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

Clèmerson Meryll Clève
Associado Fundador

Wilson Ramos Filho
Associado Fundador

~~15/04/05 282828 10 01124 05.11015 DOCUMENT~~

2.º OFICIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS Y DOCUMENTOS
XXIV-1-1958-105-106

20 SET 2005

287508

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

Aos 6 (seis) dias do mês de setembro, do ano de 2005, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 02/2005, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência de Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: deliberação sobre a filiação do VEZ à Associação das Entidades Usuárias de Canal Comunitário em Curitiba e Região Metropolitana - TV Comunitária. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se por aprovar a filiação à Associação das Entidades Usuárias de Canal Comunitário em Curitiba e Região Metropolitana - TV Comunitária. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

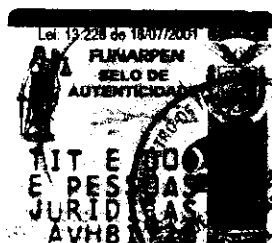
Clèmerson Merlin Clève
Associado Fundador

Wilson Ramos Filho
Associado Fundador

TABELONATO BACELLAR
PROF. PORTUGAL BACELLAR - TABELIAO

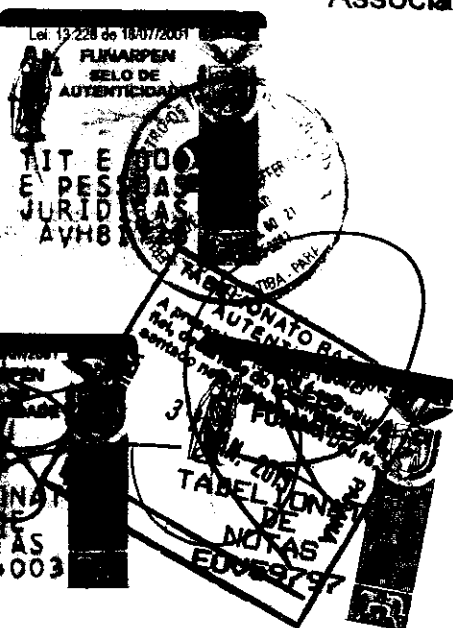
Em testemunho do que se fez e se assinou.
Curitiba, 10 de setembro de 2005

005-PONTA DE LAVA E LIMA
ESCRIVENTE



TABELIC

TABELONATO
NOTAS
BMU64003



2º OFICIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XX) 41 - 225-3905
CURITIBA - PARANA

20/09/05 287508 3º OFÍCIO REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS

Handwritten signatures and initials: *Clèmerson Merlin Clève*, *Wilson Ramos Filho*, *Portugal Bacellar*, *Escrevente*, *ERC*

14 DEZ 2005 5008/1

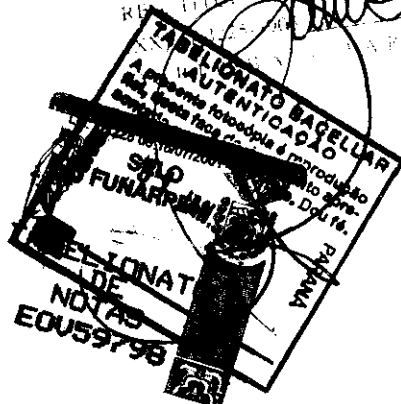


Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

Aos 6 (seis) dias do mês de outubro, do ano de 2005, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 03/2005, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência de Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: alteração do artigo 3º, mediante a inserção de mais dois incisos, promovida por meio da Emenda nº 01/05. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se por aprovar, por unanimidade, a alteração estatutária promovida pela Emenda nº 01/05. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

Clèmerson Merlin Clève
Associado Fundador

Wilson Ramos Filho
Associado Fundador



5008/1

14 DEZ 2005

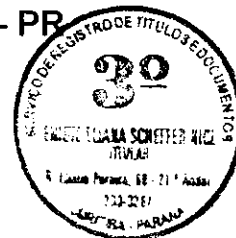
RRC

14 DEZ 2005

5008

VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA

Avenida Konrad Adenauer, 442, Curitiba – PR



EMENDA Nº 01/05

A Direção Executiva do **VEZ- INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, com sede na Rua Konrad Adenauer, 442, Curitiba – PR, propõe a alteração do artigo 3º, por meio da inserção de mais dois incisos, com a seguinte redação:

“Art. 3º – Para a consecução de seus objetivos, caberá ao **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**:

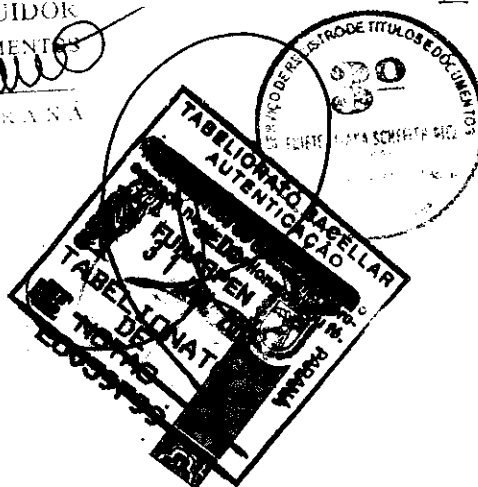
(...)

XXVIII – elaboração, edição, distribuição e alienação de livros didáticos, paradidáticos, técnicos, de jornais, de revistas;

XXIX – executar a prestação de serviços de assessoramento pedagógico, incluindo a realização de cursos afins”

ALESSANDRO KINAL
Diretor Executivo
Instituto Vez

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS
(XXI) 41.525.000
CURITIBA - PARANÁ



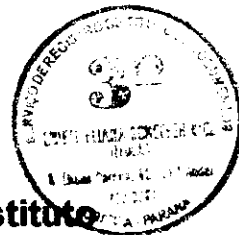
5008/1

14 DEZ 2005

PRC

08 AGO 2006

000069



Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

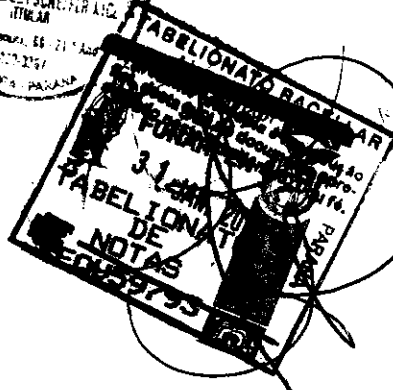
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho, do ano de 2006, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 02/2006, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência de Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: **alteração da sede do Instituto para o seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Jardim Social, Curitiba-PR, CEP 82530-010.** A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se por aprovar, por unanimidade, a **alteração da sede do Instituto para a Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Jardim Social, Curitiba-PR, CEP 82530-010.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

Clèmerson Merlin Clève
Associado Fundador

Wilson Ramos Filho
Associado Fundador

500872

08 AGO 2006



RRC

27 MAIO 2009

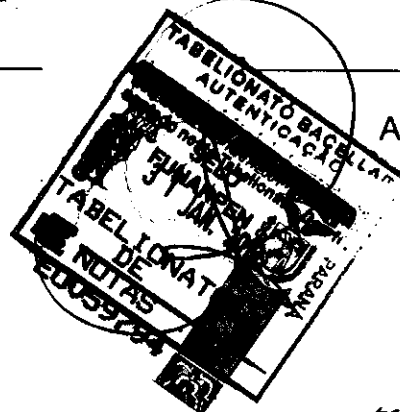


Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

Aos 13 (Treze) dias do mês de Abril, do ano de 2009, na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº. 2143, Jardim Social, Curitiba – Paraná, CEP 82.530-010, endereço sede do Instituto, as 15:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.801.233/0001-07, convocados por meio do Edital nº. 01/2009, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro sociativo, sob a presidência de Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: **alteração da sede do Instituto para o seguinte endereço: Avenida Senador Souza Naves, nº. 470, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP 80.050-040**. A seguir, dando continuidade à assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se por aprovar, por unanimidade, a **alteração da sede do Instituto para a Avenida Senador Souza Naves, nº. 470, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP: 80.050-040**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, à qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

Clèmerson Merlin Clève
Associado Fundador

Wilson Ramos
Associado Fundador



4.º OFFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil
Rua Mar. Deodoro, 111 - Sala 504
Fone: (41) 3225-1705 - Curitiba - PR

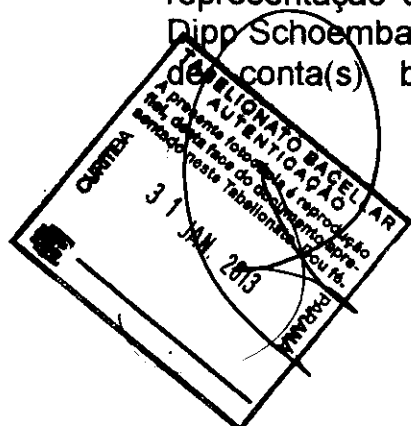
3º SPTD

3-2-2-9

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil
para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

12 FEV. 2010

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro, do ano de 2010, na Avenida Senador Souza Naves, 470, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 80050-040, endereço sede do Instituto, às 08 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 01/2010, Senhor Clèmerson Merlin Clève, Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se ao conhecimento e apreciação dos presentes o seguinte: (i) a solicitação do Senhor Alessandro Kinal de desligamento da Direção Executiva; (ii) a designação dos Senhores Rubens Vieira (brasileiro, contador, casado, portador do RG 1.137.838 SSP/PR e inscrito no CPF sob n. 070.230.579-00, residente e domiciliado na Rua Germano Beckert, n. 341, Curitiba-PR) e Carlos Eduardo Dipp Schoembakla (brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 8.634.175-1/PR e inscrito no CPF sob n. 046.856.229-32, residente e domiciliado na Rua Napoleão Bonaparte, 597, sobrado 03, Curitiba-Pr) para exercer, respectivamente, a Direção Financeira e a Direção Executiva do Instituto, conforme as atribuições e responsabilidades previstas no Estatuto social; (iii) atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Carlos Eduardo Dipp Schoembakla, para que eles, **sempre em conjunto**, solicitem abertura de conta(s) bancária(s) em nome do Instituto, movimentem a(s) respectiva(s) conta(s) bancária(s), emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas bancárias dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iv) dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela aprovação (i) da designação dos Senhores Rubens Vieira e Carlos Eduardo Dipp Schoembakla como, respectivamente, Diretor Financeiro e Diretor Executivo, (ii) da atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Carlos Eduardo Dipp Schoembakla, para que eles, **sempre em conjunto**, solicitem abertura de conta(s) bancária(s) em nome do Instituto, movimentem a(s)



R.R.C.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

25 FEV. 2010

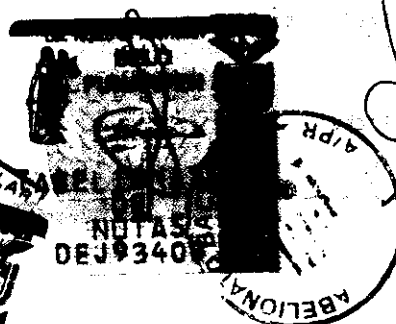
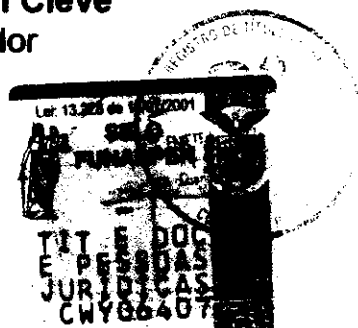
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro, do ano de 2010, na Avenida Senador Souza Naves, 470, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 80050-040, endereço sede do Instituto, às 08 h, reuniram-se os associados fundadores do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se ao conhecimento e apreciação dos presentes o seguinte: (i) necessidade de retificação da ata da assembléia geral extraordinária realizada aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2010 em virtude de erro na digitação do número do CPF do Diretor Executivo, Senhor Carlos Eduardo Dipp Schoembakla, para que conste o número correto qual seja: CPF sob n. 046.853.229-32. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela retificação da ata da assembléia geral extraordinária realizada aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2010 em virtude de erro na digitação do número do CPF do Diretor Executivo, Senhor Carlos Eduardo Dipp Schoembakla, para que conste o número correto qual seja: CPF sob n. 046.853.229-32. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, bem como impressa em três vias, segue devidamente assinada por todos os presentes.

Clèmerson Merlin Clève
Associado Fundador

Wilson Ramos Filho
Associado Fundador

TABELIONATO
BACELLAR

TABELIONATO
BACELLAR



05.801.233/0001-07

CAD. ICMS 90361300-99

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA
DES. DA CIÊNCIA E CULTURA

AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470

ALTO DA XV - CEP 80045-060

CURITIBA - PR



000072
★
INSTITUTO
UNIBRASIL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

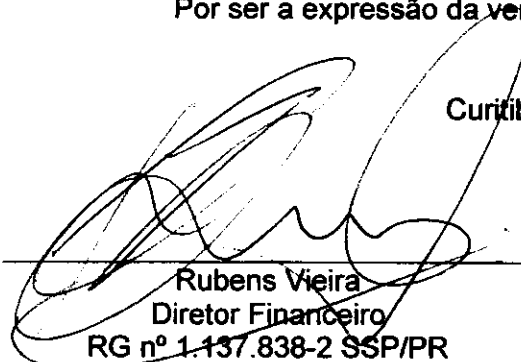
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

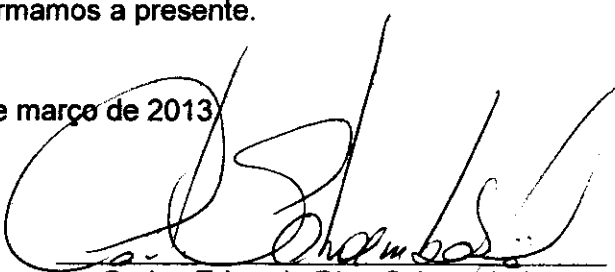
Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seus representantes credenciados, DECLARAM, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 20 de março de 2013


Rubens Vieira
Diretor Financeiro
RG nº 1.137.838-2 SSP/PR
CPF nº 070.230.579-00


Carlos Eduardo Dipp Schoembakla
Diretor Executivo
RG nº 8.634.175-1 SSP/PR
45.899 OAB/PR
CPF nº 046.853.229-32

RAZÃO SOCIAL: Vez – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

CNPJ Nº: 05.801.233/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90361300-99

ENDEREÇO: Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da XV
Cep: 80.045-060 – Curitiba – PR

FONE: (41)3218-4300

NOME DOS RESPONSÁVEIS: Rubens Vieira – Diretor Financeiro
Carlos Eduardo Dipp Schoembakla – Diretor Executivo

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br

05.801.233/0001-07

CAD. ICMS 90361300-99

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA
DES. DA CIÊNCIA E CULTURA

AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470
ALTO DA XV - CEP 80045-060
CURITIBA - PR



000073

★
INSTITUTO
UNIBRASIL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 008/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seus representantes credenciados, DECLARAM, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 20 de março de 2013.

Rubens Vieira
Diretor Financeiro

RG nº 1.137.838-2 SSP/PR
CPF nº 070.230.579-00

Carlos Eduardo Dipp Schoembakla
Diretor Executivo

RG nº 8.634.175-1 SSP/PR
45.899 OAB/PR
CPF nº 046.853.229-32

RAZÃO SOCIAL: Vez – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

CNPJ Nº: 05.801.233/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90361300-99

ENDEREÇO: Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da XV
Cep: 80.045-060 – Curitiba – PR

FONE: (41)3218-4300

NOME DOS RESPONSÁVEIS: Rubens Vieira – Diretor Financeiro
Carlos Eduardo Dipp Schoembakla – Diretor Executivo

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br

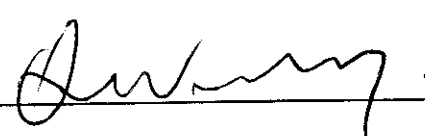
**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CADASTRO DE FORNECEDOR**Nº do Cadastro:** 0045**Data de Emissão:** 14/02/2013 **Data de Validade:** 14/02/2014**Razão Social:** VEZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**CNPJ:** 05.801.233/0001-07**Inscrição Estadual:** 9036.1300-99**Endereço:** Av. Senador Souza Naves **Nº:** 470 **Bairro:** Alto da XV**Complemento:** **CEP:** 80.045-060**Cidade:** Curitiba **UF:** Paraná**Fone:** (41) 3218-4300 **Fax:** (41) 3218-4329**email:** sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br **home-page:****www.sistemaunibrasil.com.br****Sócio-Administrador:** Carlos Eduardo Dipp Schoembakla e Rubens Vieira (conjunto)**Enquadramento Lei nº 123/06:****Capital Social:** R\$ 591.629,56 **Capital Integralizado:** R\$ 591.629,56**Atividade Econômica Principal:** Prestação de serviços de implantação de sistemas de ensino**Atividade Econômica Completa:** Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; atividades de gravação de som e de edição de música; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares; atividades de rádio; atividades de televisão aberta; edição de livros; impressão de jornais; serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**Emissor do Cadastro:** Osiel Vaz Ferreira**Assinatura:** 
R.R.

000075



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001752012-14001233

Nome: VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA
CIENC

CNPJ: 05.801.233/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/10/2012.

Válida até 16/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RFB

H

000076

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05801233/0001-07, 05801233/0001-07**Razão Social:** VEZ INSTITUTO UNIBRASIL P DESENV DA CIENCIA E CULTURA**Endereço:** AV SENADOR SOUZA NAVES 470 / ALTO DA RUA XV / CURITIBA / PR / 80060-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2013 a 09/04/2013**Certificação Número:** 2013031109582374502735

Informação obtida em 11/03/2013, às 09:58:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

H

000077



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA
CNPJ: 05.801.233/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:29:51 do dia 18/10/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2013.

Código de controle da certidão: **C327.F754.4B95.E37C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10015928-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.801.233/0001-07**

Nome: **VEZ INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENV DA CIENCIA E CULTURA**

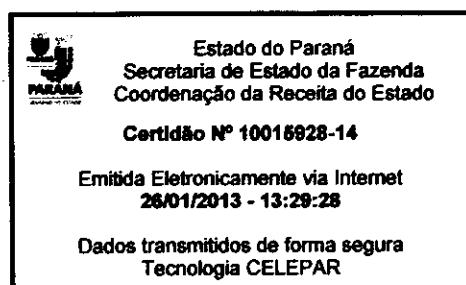
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/05/2013 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]
RRC

[Handwritten mark]

000079



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: VEZ INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA

CNPJ: 05.801.233/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 480418-7

ENDEREÇO: AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470 - ALTO DA RUA XV, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 289868/2012

EMITIDA EM: 17/12/2012

VÁLIDA ATÉ: 15/04/2013

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C3B1.7DFA.C15D.4C9D-2.B725.CAD2.7EE2.18FF-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

H



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.801.233/0001-07
Certidão nº: 22897669/2013
Expedição: 26/02/2013, às 14:37:54
Validade: 24/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.801.233/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
MACEMARE SANTANA
ISABEL ANGELA WYPYCH
ADRIANI DE OLIVEIRA MATTAR

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- VEZ INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DE CIENCIA E CULTURA. -

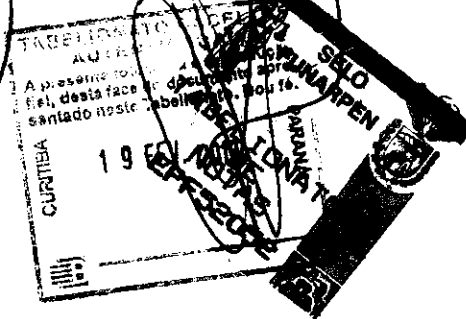
CNPJ.05.801.233/0001-07 -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei Nº.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

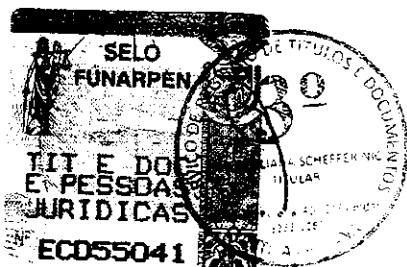
Curitiba, 13 de fevereiro de 2013.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivão Juramentado



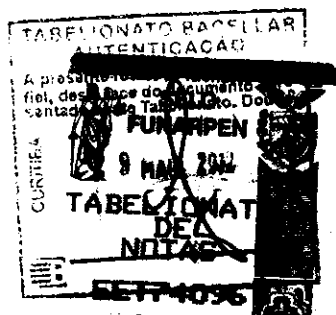
CUSTAS: R\$ 21,85
EMITIDA POR: LUIZ

11



TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro Diário Nº 008, 0307 páginas numeradas seguidamente por sistema de processamento de dados, do Nº 0001 a 0307 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:



2o. Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos
Distribuidor: 66-1526
ao 3.º Ofício
Ciba/Pr, 27/04/2011

Empresa: VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA
Endereço: Avenida SENADOR SOUZA NAVES, 470
Bairro: ALTO DA RUA XV,
Cidade: Curitiba - PR
CNPJ: 05.801.233/0001-07
Inscr. Estadual: 903.61300-89
Órgão de Inscrição: 3º OFICIO REG. TÍTULOS E DOC. PESSOAS JURIDICAS, em 14 de dezembro de 2005

CEP: 80045060

Nº da Inscrição: 5008/1

Curitiba, 02 de janeiro de 2011

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA
CIENCIA E CULTURA

CARLOS EDUARDO DIPP SCHOEMBAKIA

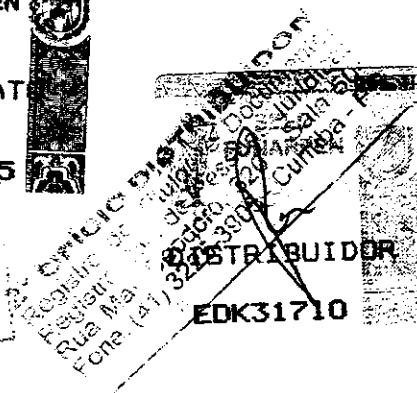
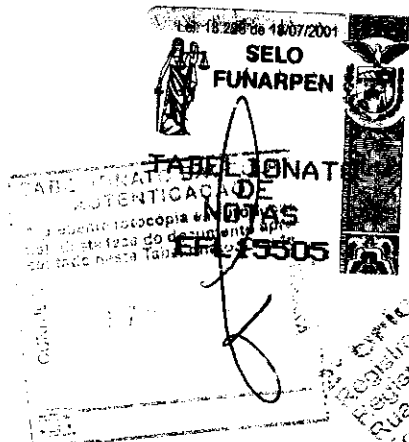
CI: 8.634.175-1 - SSP/PR CPF: 046.853.229-32

EDISON LUIS TOKARSKI

CRC: 37.804 / PR - CPF: 860.839.539-87

CONTADOR

Rua JORGE TANNER, 95 PORTAO, Curitiba PR



2o. Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos
Distribuidor: 66-1526
ao 3.º Ofício
Ciba/Pr, 27/04/2011

03/05/2012

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2011

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA

05.801.233/0001-07

10:12:07

Avenida SENADOR SOUZA NAVES, 470 ALTO DA RUA XV, Curitiba PR - CEP: 80045060

Pág.: 0001

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

3.721.083,66 D

ATIVO DISPONIVEL

365.997,12 D

CAIXA

CAIXA GERAL

89.566,37 D

CAIXA - POS

653,30 D

BANCOS CONTA DEPOSITO A VISTA

BANCO DO BRASIL C/C 33823-0 - ENSINO

45.032,65 D

BANCO DO BRASIL C/C 32578-3 - POS GRAD.

7.164,00 D

BANCO SANTANDER C/C 1413-9 - POS

1.887,22 D

BANCO SANTANDER C/C 1422-5 - POS

13,65 D

BANCO SANTANDER C/C 1602-1 - ENSINO

1.362,82 D

BANCO SANTANDER C/C 1633-7 - POS

77.634,81 D

(-) CHEQUES DEVOLVIDOS

2.721,63 C

VALORES MOBILIARIOS LIVRE
MOVIMENTACAO

BANCO SANTANDER APLIC. C/C 13.001413-9

124,51 D

BANCO DO BRASIL APLICACAO C/C 32578-3

7.844,16 D

BANCO DO BRASIL APLIC. C/C 5742-8(INRA)

16.107,55 D

BANCO SANTANDER APLIC. C/C 1633-7 - POS

121.327,71 D

TITULOS E CONTRATOS DE CREDITO

2.459.432,02 D

DUPLICATAS A RECEBER

CLIENTES DIVERSOS

232.455,73 D

PREF. MUN. DE CATANDUVAS

14.640,00 D

PREF. MUN. DE CAMPINA DA LAGOA

135.653,34 D

PREF. MUN. DE SAO BENTO DO SUL

289.288,90 D

PREF. MUN. DE BANDEIRANTES

20.652,04 D

PREF. MUN. DE UNIAO DA VITORIA

367.974,76 D

PREF. MUN. DE FLORIANOPOLIS

464.252,76 D

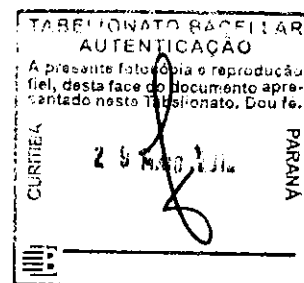
PREF. MUN. DE PARANAGUA

6.008,73 D

PREF. MUN. DE ITAMBARACA

4.100,00 D

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



03/05/2012

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2011

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA

05.801.233/0001-07

10:12:07

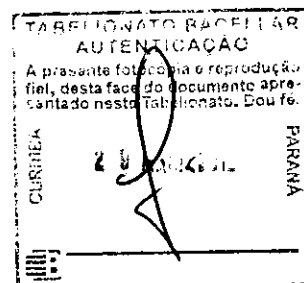
Avenida SENADOR SOUZA NAVES, 470 ALTO DA RUA XV, Curitiba PR - CEP: 80045060

Pág.: 0002

PREF. MUN. DE JAGUARIAIVA	27.692,22 D
PREF. MUN. DE AVARE	507.185,70 D
PREF. MUN. DE NOVA FATIMA	100,00 D
PREF. MUN. DE MALLET	37.243,95 D
PREF. MUN. DE SANTA CECILIA	1.540,00 D
PREF. MUN. DE BARRA VELHA	13.520,00 D

CONTRATOS REALIZADOS A FATURAR

PREF. MUNIC. DE FLORIANÓPOLIS	287.403,89 D
PREF. MUNIC. DE ITAMBARACÁ	16.400,00 D
PREF. MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	33.320,00 D
MERCADORIAS DE REVENDA	458.579,61 D
MERCADORIAS EM PODER TERCEIROS	144.943,35 C
MERCADORIAS DE TERCEIROS	313.636,26 C



CONTAS CORRENTES DEVEDORAS

784.406,54 D

FORNECEDORES DEVEDORES

DLP DISTR. LIVROS PEDAGOGICOS LTDA-ME.	79.990,87 D
MELINA BRECKENFELD RECK	4.000,00 D
LUIZ EDUARDO CORDEIRO	260,40 D
EDUCAR - PROJETO EDUCACIONAL TECNOLÓGICO	68.130,00 D
MARCOS MEIER EDUCACAO LTDA	2.500,00 D
LOCACOES ESPAÇOS	3.499,80 D

OUTROS DEVEDORES

COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL	319.812,12 D
PREF. MUN. DE UNIAO DA VITORIA	8.683,38 D
DEVEDORES DIVERSOS	10.589,83 D
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO	38.932,75 D
IPGBRASIL INST. D POS GRADUAÇÃO DO BRASIL	3.868,00 D
UB - UCP EDUCACIONAL S.A.	244.139,39 D

OUTROS BENS E DIREITOS REALIZAVEIS

111.247,98 D

IMPOSTOS A RECUPERAR

03/05/2012

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2011

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA

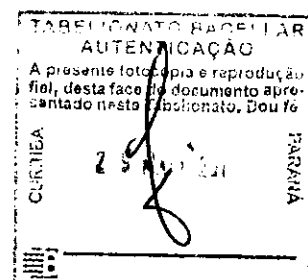
05.801.233/0001-07

10:12:07

Avenida SENADOR SOUZA NAVES, 470 ALTO DA RUA XV, Curitiba PR - CEP: 80045060

Pág.: 0003

IRRF A RECUPERAR	3.414,73 D	
INSS A RECUPERAR	29.071,47 D	
PIS A RECUPERAR	1.148,27 D	
COFINS A RECUPERAR	5.299,68 D	
IRPJ A RECUPERAR	141,45 D	
ISS A RECUPERAR	72.172,38 D	
ATIVO NAO CIRCULANTE		591.629,56 D
INVESTIMENTOS	41.175,66 D	
INVESTIMENTOS OBRAS DE ARTE		
OBRAS DE ARTE	5.000,00 D	
OBRAS DE ARTE - POS	36.175,66 D	
IMOBILIZADO	550.453,90 D	
INSTALACOES E BENFEITORIAS		
AQUISICOES	8.564,12 D	
AQUISICOES - POS	161.606,93 D	
EQUIPAMENTOS/MAQUINAS/MOTORES		
AQUISICOES	23.093,82 D	
AQUISICOES - POS	46.602,46 D	
AQUISICOES - ENSINO	91.239,00 D	
MOVEIS UTENSILIOS OBJETOS		
AQUISICOES	25.894,00 D	
AQUISICOES - POS	87.382,23 D	
VEICULOS		
AQUISICOES	92.580,00 D	
OUTROS BENS		
DIREITO DE USO DE SOFTWARE	3.825,84 D	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CONV.INRA		
AQUISICOES - CONV.INRA	8.976,50 D	
DIREITO DE USO DE SOFTWARE - CONV.INRA		
AQUISICOES - CONV.INRA	689,00 D	
TOTAL DO ATIVO		4.312.713,22 D



03/05/2012

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2011

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA

05.801.233/0001-07

10:12:07

Avenida SENADOR SOUZA NAVES, 470 ALTO DA RUA XV, Curitiba PR - CEP: 80045060

Pág.: 0004

As informações foram extraídas das folhas nº 287 a 292 do Livro Diário nº 08, registrado na 3º OFICIO REG. TITULOS E DOC. PESSOAS JURIDICAS sob nº 359246 - 3º Ofício, em 02/05/2012.

Curitiba, 02 de maio de 2012

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA
CIENCIA E CULTURA

CARLOS EDUARDO DIPP SCHÖEMBAKLA

DIRETOR EXECUTIVO

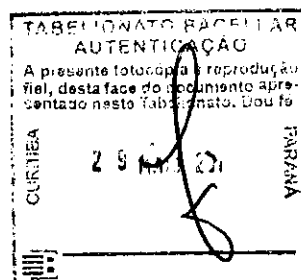
CI: 8.634.175-1 - SSP/PR CPF: 046.853.229-32

EDISON LUIS TOKARSKI

CRC: 37.804 / PR - CPF: 860.839.539-87

CONTADOR

Rua JORGE TANNER, 95 PORTAO, Curitiba PR



03/05/2012

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2011

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA

05.801.233/0001-07

10:12:07

Avenida SENADOR SOUZA NAVES, 470 ALTO DA RUA XV, Curitiba PR - CEP: 80045060

Pág.: 0005

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

2.048.247,27 C

CONTAS CORRENTES CREDORES

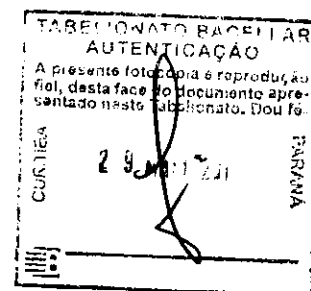
2.048.247,27 C

FORNECEDORES CREDORES

BASE EDITORA E GERENC. PEDAGOGICO LTDA.	1.929.312,34 C
GLOBOSAT PROGRAMADORA LTDA	596,15 C
BASE LIVROS DIDATICOS LTDA	56.417,11 C
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESC - SEFE SISTEMA	13.708,97 C
MAXI GRAFICA EDITORA LTDA	2.880,00 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

INSS A RECOLHER	17.775,14 C
FGTS A RECOLHER	6.025,66 C
CONTRIB SINDICAL A RECOLHER	21,67 C
IRF SOBRE FOLHA A RECOLHER	120,44 C
ISS A RECOLHER	6.632,46 C
COFINS A RECOLHER	3.828,17 C
PIS A RECOLHER	829,45 C
IRRF S/NF A RECOLHER	1.064,87 C
IRRF S/RPA A RECOLHER	2.240,50 C
INSS S/RPA A RECOLHER	2.185,47 C
ISS S/RPA A RECOLHER	1.415,92 C
RETENCAO 4,65% A RECOLHER	1.395,00 C



EMPREGADOS

SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.797,95 C
------------------------------	------------

PATRIMONIO LIQUIDO

2.264.465,95 C

PATRIMONIO SOCIAL

591.629,56 C

PATRIMONIO SOCIAL

PATRIMONIO SOCIAL

591.629,56 C

SUPERAVIT OU DEFICIT

1.672.836,39 C

SUPERAVIT OU DEFICIT

03/05/2012

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO EM 31/12/2011

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA

05.801.233/0001-07

10:12:07

Avenida SENADOR SOUZA NAVES, 470 ALTO DA RUA XV, Curitiba PR - CEP: 80045060

Pág.: 0006

SUPERAVIT OU DEFICIT EXERCICIO ANTERIOR	1.156.229,87 C
---	----------------

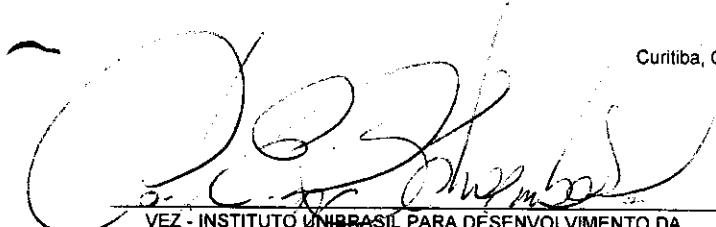
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO	522.710,52 C
-----------------------------------	--------------

VARIACAO PATRIMONIO SOCIAL	6.104,00 D
----------------------------	------------

TOTAL DO PASSIVO**4.312.713,22 C**

As informações foram extraídas das folhas nº 287 a 292 do Livro Diário nº 08, registrado na 3ª OFICIO REG. TITULOS E DOC. PESSOAS JURIDICAS sob nº 359246 - 3º Ofício, em 02/05/2012.

Curitiba, 02 de maio de 2012

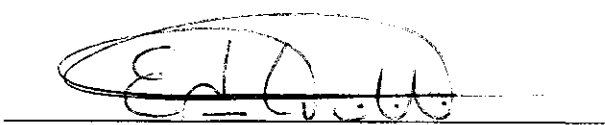


VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA
CIENCIA E CULTURA

CARLOS EDUARDO DIPP SCHOEMBAKLA

DIRETOR EXECUTIVO

CI: 8.634.175-1 - SSP/PR CPF: 046.853.229-32

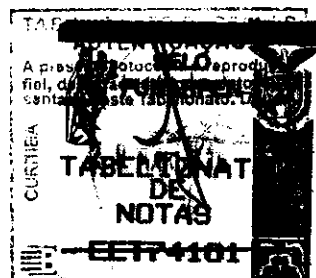


EDISON LUIS TOKARSKI

CRC: 37.804 / PR - CPF: 860.839.539-87

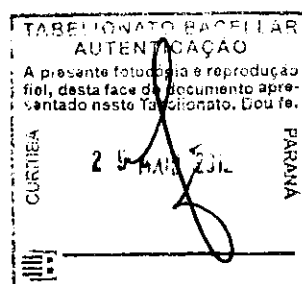
CONTADOR

Rua JORGE TANNER, 95 PORTAO, Curitiba PR



-VENDAS DE MERCADORIAS	8.564.113,66
-VENDAS MERC.INTERNO-ISENTAS(PIS/COFINS)	8.606.882,21
DEVOLUCOES DE VENDAS NO MERCADO INTERNO	(42.768,55)
-VENDAS DE SERVICOS	1.782.182,78
-SERVICOS PRESTADOS	1.277.571,33
-CURSOS E CURSOS DE EXTENSAO	504.611,45
IMPOSTOS VENDAS SERVICOS	(164.978,84)
PIS	(12.078,61)
ISS	(97.152,87)
COFINS	(55.747,36)
INSUMOS	(4.823.303,88)
COMPRAS NO MERCADO INTERNO	(5.401.681,98)
-DEVOLUCOES DE COMPRAS MERCADO INTERNO	578.378,10
CUSTOS OPERACIONAIS	(4.615.730,17)
REMUNERACAO DOS EMPREGADOS	(449.985,21)
13º SALARIO	(50.033,74)
FERIAS	(65.450,87)
INDENIZACOES	(9.941,34)
TRANSPORTE DE EMPREGADOS	(14.888,95)
ALIMENTACAO DO TRABALHADOR	(64.292,75)
SERVICOS PESSOAS FISICAS	(154.478,39)
SERVICOS PESSOAS JURIDICAS	(2.640.582,65)
I.N.S.S	(190.689,36)
F.G.T.S.	(58.214,21)
SERVICOS DE ASSESSORAMENTO	(443.737,91)
SERVIÇOS PRESTADOS DE CAPACITAÇÃO	(16.806,72)
FEIRAS E EVENTOS	(28.946,28)
ALUGUEIS	(94.647,51)
DESPESAS VIAGEM PASSAGEM E TARIFAS	(25.109,53)
DESPESAS COM CURSOS	(1.339,03)
DESPESAS VIAGEM CUSTOS DIVERSOS	(15.900,50)
DESPESAS VIAGEM HOTEL	(94.723,13)
DESPESAS VIAGEM COMBUSTIVEIS	(71.518,44)
DESPESAS VIAGEM PEDAGIO	(11.637,38)
DESPESAS VIAGEM KILOMETRAGEM	(9.269,00)
DESPESAS VIAGEM ALIMENTACAO	(51.698,93)
DESPESAS RECARGA CELULAR	(363,00)
LOCACOES	(51.475,34)
DESPESAS DE ADMINISTRACAO	(47.380,27)
SEVICOS DE P J	(47.380,27)
OUTRAS DESPESAS DE ADMINISTRACAO	(372.870,25)

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



[Handwritten signature]

RRC

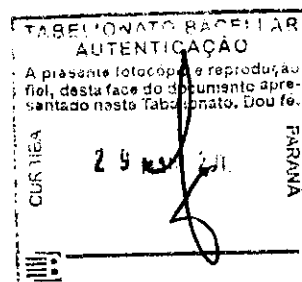
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DESPESAS C/VEICULOS E ESTACIONAMENTO	(7.873,77)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(133.657,74)
MULTAS	(706,49)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(20.351,25)
DESPESAS C/ASSISTENCIA MEDICA	(47.764,20)
BENS NATUREZA PERMANENTE DEDUZ COMO DESP	(3.687,00)
MULTA INDEDUTIVEL	(493,73)
HONORARIOS CONTABEIS	(14.053,50)
COPA COZINHA REFEITORIO	(3.012,87)
MATERIAL DE ESCRITORIO	(93.773,05)
CONDUCOES	(1.038,95)
HIGIENE E LIMPEZA	(2.496,71)
SEGURANCA E VIGILANCIA	(2.988,88)
MATERIAIS AUXILIARES DE CONSUMO	(40.972,11)

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS DIVERSAS	(445.913,60)
CORREIOS	(22.389,72)
DESPESAS CARTORIO E CUSTAS	(11.948,24)
AGUA E ESGOTO	(7.622,55)
IMPOSTOS E TAXAS	(852,91)
DESPESAS C/LANCHES E REFEIÇÕES	(9.226,46)
JORNAIS REVISTAS E PUBLICACOES TECNICAS	(84.828,95)
FRETES E CARRETOS	(451,00)
CONTRIBUICOES E DOACOES	(62.879,20)
TELEFONE	(8.000,00)
ENERGIA ELETRICA	(37.709,90)
DESPESAS DE SEGUROS	(8.388,41)
CONTRIBUICOES SINDICAIS	(16.655,93)
MANUT CONsertos e REPAROS INSTALACOES	(94,00)
BRINDES/BONIFICACOES/DOACOES ENTREGUES	(7.305,86)
DESPESAS FOTOCOPIAS/XEROX	(154.813,43)
	(12.747,04)

**-RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS**

-JUROS RECEBIDOS	307.847,08
-DESCONTOS OBTIDOS DE CREDITORES	0,16
-RENDIMENTOS APLICACOES CURTO PRAZO	283.418,34
	24.428,58

DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS

JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS	(1.017,76)
	(1.017,76)

DESPESAS DE COBRANCA DE CREDITO

DESPESAS DIVERSAS	(9.152,90)
DESPESAS BANCARIAS	(10,00)
	(9.142,90)

OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS

-REVERSAO DE PROVISÕES	307.910,99
CONTRATOS REALIZADOS A FATURAR	318,65
	307.592,34

03/05/2012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2011

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA

10:21:20

05.801.233/0001-07

Pág.: 0003

RECEITAS NAO OPERACIONAIS

41.003,68

DOAÇÕES RECEBIDAS

37.590,63

DESCONTOS OBTIDOS DE CREDORES

3.413,05

RESULTADO DO EXERCÍCIO

522.710,52

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2011.

As informações foram extraídas das folhas nº 293 a 295 do Livro Diário nº 08, registrado na 3º OFICIO REG. TITULOS E DOC. PESSOAS JURIDICAS sob nº 359246, em 02/05/2012.

Curitiba, 03 de maio de 2012

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA
CIENCIA E CULTURA

CARLOS EDUARDO DIPP SCHOENBAKLA

DIRETOR EXECUTIVO

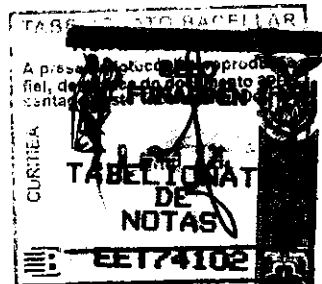
CI: 8.634.175-1 - SSP/PR CPF: 046.853.229-32

EDISON LUIS TOKARSKI

CRC: 37.804 / PR - CPF: 860.839.539-87

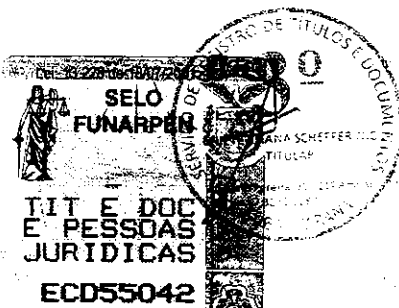
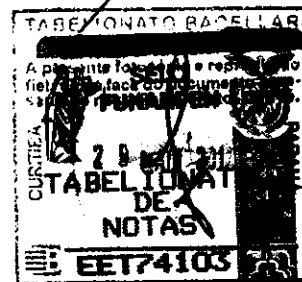
CONTADOR

Rua JORGE TANNER, 95 PORTAO, Curitiba PR



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro Diário Nº 008, 0307 páginas numeradas seguidamente por sistema processamento de dados, do Nº 0001 a 0307 e serviu para o lançamento das operações próprias estabelecimento do contribuinte abaixo identificado :



[Handwritten signature]

res: VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA
 ereço: Avenida SENADOR SOUZA NAVES, 470
 o: ALTO DA RUA XV,
 de: Curitiba - PR
 J: 05.801.233/0001-07
 Estadual: 903.61300-89
 ão de Inscrição: 3º OFICIO REG. TITULOS E DOC. PESSOAS JURIDICAS, em 14 de dezembro de 2005

CEP: 80045060

a Inscrição: 5008/1

Curitiba, 31 de dezembro de 2011

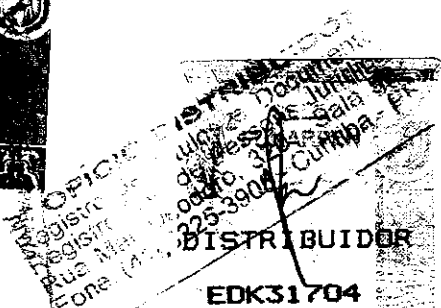
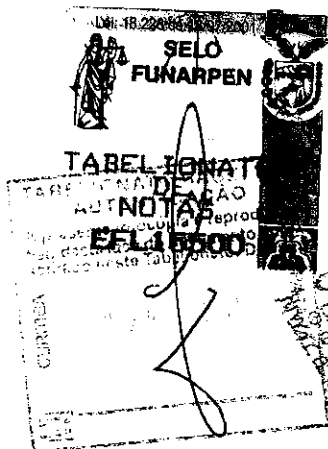
INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA
 CIENCIA E CULTURA
 CARLOS EDUARDO DIPP SCHOENBAKLA
 CI: 8.634.175-1 - SSP/PR CPF: 046.853.229-32

[Handwritten signature]

EDISON LUIS TOKARSKI
 CRC: 37.804 / PR - CPF: 860.839.539-87
 CONTADOR
 Rua JORGE TANNER, 95 PORTAO, Curitiba PR

[Handwritten signature]
 08/05/12 259247 30 OFICIO REG. TITULOS DOCUMENTOS
 INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

000093

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EDISON LUIS TOKARSKI
REGISTRO..... : PR-037804/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 860.839.539-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 05.03.2013 as 13:48:44.

Válido até: 31.03.2013.

Código de Controle: 60604.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

CRC

11

05.801.233/0001-07

CAD. ICMS 90361300-99

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA
DES. DA CIÊNCIA E CULTURA

AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470
ALTO DA XV - CEP 80045-060
CURITIBA - PR

Sefe

000094

INSTITUTO
UNIBRASIL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

A

Comissão de Licitações da Prefeitura de Fernandes Pinheiro /PR

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

Os signatários da presente, em nome do proponente **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, CNPJ n.º 05.801.233/0001-07, com sede na Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da XV, cidade de Curitiba – PR, demonstram abaixo os índices de liquidez geral, liquidez corrente e endividamento, calculados com base no Balanço Patrimonial do exercício social encerrado em 31/12/2011.

Índice de Liquidez Geral		Índice de Liquidez Geral
<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	<u>3.721.083,66</u> 2.048.247,27	1,82
Índice de Liquidez Corrente		Índice de Liquidez Corrente
<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	<u>3.721.083,66</u> 2.048.247,27	1,82
Endividamento		Endividamento
<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente	<u>2.048.247,27</u> 4.312.713,22	0,47

PAULO POLZONOFF
R. VOLUNTARIOS DA PATRIA, 295 - 3º A.
CURITIBA - PR
TEL: (41) 3223-4000
Téc. Cont. CRP PR 013674/0-0
CPF: 190.754.999-49

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br

05.801.233/0001-07

CAD. ICMS 90361300-99

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA
DES. DA CIÊNCIA E CULTURA

AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470
ALTO DA XV - CEP 80045-060

CURITIBA - PR



000095
★
INSTITUTO
UNIBRASIL

Curitiba, 20 de março de 2013

PAULO POLZONOFF
R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 295 - 3º A.
TEL.: (41) 3223-4046 - CURITIBA - PR
TÉC. CONT. CRC-PR 013674/O-0
CPF: 190.754.999-49

Paulo Polzonoff

Técnico Contábil CRC PR nº 013674/O-0

CPF nº 190.754.999-49

Rubens Vieira

Diretor Financeiro

RG nº 1.137.838-2 SSP/PR

CPF nº 070.230.579-00

Carlos Eduardo Dipp Schoembak

Diretor Executivo

RG nº 8.634.175-1 SSP/PR

45.899 OAB/PR

CPF nº 046.853.229-32

RAZÃO SOCIAL: Vez – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

CNPJ Nº: 05.801.233/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90361300-99

ENDEREÇO: Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da XV

Cep: 80.045-060 – Curitiba – PR

NOME DOS RESPONSÁVEIS: Rubens Vieira – Diretor Financeiro

Carlos Eduardo Dipp Schoembakla – Diretor Executivo

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br

000096

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PAULO POLZONOFF
REGISTRO..... : PR-013674/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 190.754.999-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 05.03.2013 as 12:22:09.

Válido até: 04.04.2013.

Código de Controle: 60581.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR

CRCPR

H

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

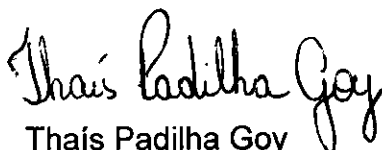
Fone/Fax: (042) 3459-1159

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Empresa **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA CULTURA**, portadora do CNPJ nº 05.801.233/0001-07, apresentou as amostras referente ao material didático-pedagógico, conforme exigência da Tomada de Preços nº 008/2013, estando o material apresentado em acordo com as exigências do edital e das necessidades pedagógicas dessa secretaria.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2013.



Thaís Padilha Goy
Secretária Municipal de Educação
Dec. N.º 061/2013 de 06/03/2013





★
INSTITUTO
UNIBRASIL

PROPOSTA DE PREÇOS

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br

05.801.233/0001-07

CAD. ICMS 90361300-99

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA
DES. DA CIÊNCIA E CULTURA

AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470
ALTO DA XV - CEP 80045-060
CURITIBA - PR

000099



★
INSTITUTO
UNIBRASIL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços n.º 008/2013 - PMFP

Prezados Senhores:

O Vez – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura, estabelecido à Av. Senador Souza Naves, nº 470, Bairro Alto da XV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.801.233/0001-07 e Inscrição Estadual nº 90361300-99, fone: (41)3218-4330, fax: (41)3218-4329, e-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Os valores abaixo demonstrados, incluem a prestação de serviços para implantação de sistema de ensino e o fornecimento do material, bem como todos os serviços de assessoramento do sistema pedagógico:

- Preço unitário por aluno/ano em Educação Infantil 2 é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

- Preço total para 25 (vinte e cinco) alunos em Educação Infantil é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

- Preço unitário por aluno/ano em Educação Infantil 3, 4 e 5 é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

- Preço total para 131 (cento e trinta e um) alunos em Educação Infantil é de R\$ 28.820,00 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais).

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br

05.801.233/0001-07

CAD. ICMS 90361300-99

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA
DES. DA CIÊNCIA E CULTURA

AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470
ALTO DA XV - CEP 80045-060

CURITIBA - PR



★
INSTITUTO
UNIBRASIL

000100

- Preço unitário por aluno/ano de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental é de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).

- Preço total para 78 (setenta e oito) alunos do Ensino Fundamental é de R\$ 23.244,00 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

- Preço unitário por aluno/ano de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental é de R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).

- Preço total para 180 (cento e oitenta) alunos do Ensino Fundamental é de R\$ 53.640,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais).

- Preço unitário por aluno/ano de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Educação Ambiental é de R\$ 27,00 (vinte e sete reais).

- Preço total para 258 (duzentos e cinquenta e oito) alunos do Ensino Fundamental é de R\$ 6.966,00 (seis mil, novecentos e sessenta e seis reais.)

- Preço unitário por aluno/ano de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Tecnologia Educacional é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

- Preço total para 258 (duzentos e cinquenta e oito) alunos do Ensino Fundamental é de R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais.)

- Preço unitário por aluno/ano de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Direitos Humanos e Cidadania de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais).

- Preço total para 258 (duzentos e cinquenta e oito) alunos do Ensino Fundamental é de R\$ 11.352,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais.)

- Preço unitário por aluno/ano de 5º ano do Ensino Fundamental – Educação Financeira é de R\$ 27,00 (vinte e sete reais).

- Preço total para 78 (setenta e oito) alunos do Ensino Fundamental é de R\$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais.)

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br

05.801.233/0001-07

CAD. ICMS 90361300-99

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA
DES. DA CIÊNCIA E CULTURA

AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470
ALTO DA XV - CEP 80045-060
CURITIBA - PR



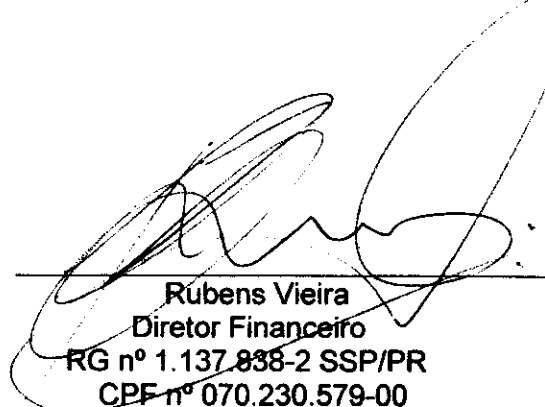
000101

★
INSTITUTO
UNIBRASIL

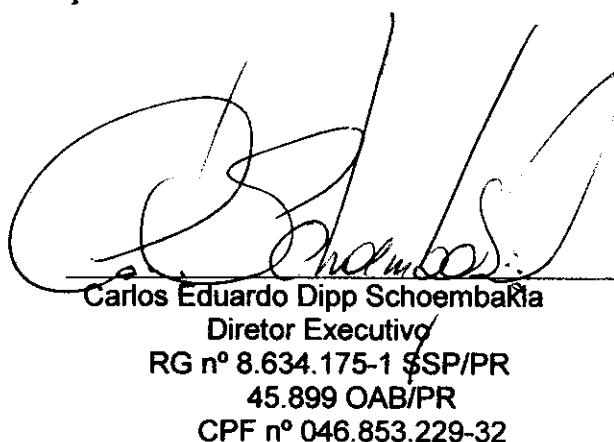
- Preço total global é de R\$ 147.108,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e oito reais).

A presente proposta de preços terá a duração de 30 dias.

Curitiba, 20 de março de 2013.



Rubens Vieira
Diretor Financeiro
RG nº 1.137.838-2 SSP/PR
CPF nº 070.230.579-00



Carlos Eduardo Dipp Schoembaña
Diretor Executivo
RG nº 8.634.175-1 SSP/PR
45.899 OAB/PR
CPF nº 046.853.229-32

RAZÃO SOCIAL: Vez – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

CNPJ Nº: 05.801.233/0001-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90361300-99

ENDEREÇO: Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da XV
Cep: 80.045-060 – Curitiba – PR

FONE: (41)3218-4300

NOME DOS RESPONSÁVEIS: Rubens Vieira – Diretor Financeiro
Carlos Eduardo Dipp Schoembakla – Diretor Executivo



RRC

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte de março do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Licitação, composta pelos senhores Oziel Vaz Ferreira (Presidente), Jácomo Adriano Curupanã e Rosane Aparecida da Rocha de Lima e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Tomada de Preços nº 008/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, pelo critério de Menor Preço Global. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Documentação e Proposta de Preços, deu-se os seguintes participantes:

Representante	Empresa
Fernando de Oliveira Sikorski	Vez – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

Inicialmente foram abertos os envelopes de Documentação das empresas participantes. Após análise por todos os representantes e Comissão, as empresas foram consideradas habilitadas. Havendo concordância por todos os representantes presentes, passou-se para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Avaliada as propostas e não havendo qualquer irregularidade sobre a mesma, obteve-se a seguinte classificação:

Lote único – Material Didático-Pedagógico

1º Classificado - Vez – Instituto Unibrasil - Valor Global Proposto – R\$ 147.108,00

Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. Não havendo nada a desabonar, o processo será encerrado e encaminhado para Homologação. Assim sendo, eu, Rosane Aparecida Rocha de Lima (*Rosane Aparecida Rocha de Lima*), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Oziel Vaz Ferreira (*Oziel Vaz Ferreira*) e Jácomo Adriano Curupanã (*Jácomo Adriano Curupanã*) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Fernando de Oliveira Sikorski	<i>[Assinatura]</i>

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Nº do Edital:008/2013

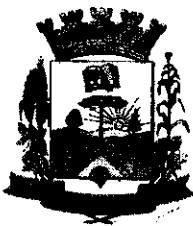
Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para aquisição de tubos de concreto, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, CNPJ/MF sob o nº 05.801.233/0001-07 está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Irati, 20 de MARÇO de 2013.

Vinicius Antonio Iaroski Laskoski
Assessor Jurídico
OAB nº 32.556



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000102

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

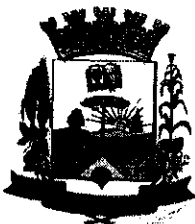
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/Tomada de Preço nº 008/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara à empresa: **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, CNPJ/MF sob o nº 05.801.233/0001-07 com o valor global de R\$ 147.108,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e oito reais), como vencedora da licitação, que tem por objeto a prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de março de 2013.

OZIEL NEIVERTH

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000105

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa: **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, CNPJ/MF sob o nº 05.801.233/0001-07, valor global de R\$ 147.108,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e oito reais) vencedora da licitação Tomada de Preço nº 008/2013, a prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Fernandes Pinheiro, em 20 de março de 2013.

OZIEL NEIVERTH

PREFEITO MUNICIPAL

000106

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TP 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/Tomada de Preço nº 008/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara à empresa: **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, CNPJ/MF sob o nº 05.801.233/0001-07 com o valor global de R\$ 147.108,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e oito reais), como vencedora da licitação, que tem por objeto a prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de março de 2013.

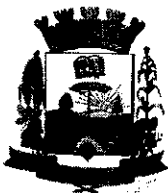
OZIEL NEIVERTH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4BB37318

Matéria publicada no dia 28/03/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000107

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2013

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 – PMFP – LIVROS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e a empresa VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. senador Souza naves 470, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, CEP: 80.045-060, instituída no CNPJ/MF sob o nº 05.801.233/0001-07, e Inscrição Estadual sob o nº 90361300-99, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Carlos Eduardo Dipp Schoembarkla, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.634.175-1, CPF/MF nº 046.853.229-32, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2013-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ Único - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

§ 1º - Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ 147.108,00(cento e quarenta e sete mil e cento e oito reais).

§ 2º - As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

§ 1º - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após assinatura do Contrato.

§ 2º - Os serviços serão prestados continuamente no período contratual, conforme proposta técnica constante no Anexo I

§ 3º - O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000108

§ 4º - O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

§ 5º - Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 20 dias após o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, ainda com a apresentação da Nota Fiscal no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

§ 2º - A nota fiscal deverá apresentar o número desta licitação, a descrição unitária dos serviços e materiais, em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme informações constantes no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00780 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

00790 00107 Salário-Educação

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

00840 00107 Salário-Educação

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

§ 1º - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

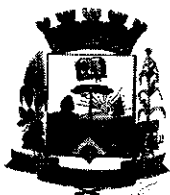
§ 2º - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, e dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

§ Único - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) pagar o valor constante da cláusula Segunda, no prazo avençado;
- b) Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de reclusão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000109

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado durante o período contratual de 12 (doze) meses, sendo aplicado o equilíbrio econômico-financeiro através do índice de IGP-M em caso de prorrogação contratual, a cada período de 12 meses de prorrogação, contados da data de apresentação da Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.

Fernandes Pinheiro, 20 de março de 2013.

x

Oziel Neivert

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Dipp Schoembakla

VEZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

Carlos Eduardo Dipp Schoembakla
Diretor Executivo

CONTRATADA
Rubens Vieira
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

Melania Pagotti Figueiredo

000116

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO TP 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2013

Tomada de Preços nº 008/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura, CNPJ/MF sob o nº 05.801.233/0001-07

Objeto: prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Valor Global Contratual: R\$ 147.108,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e oito reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

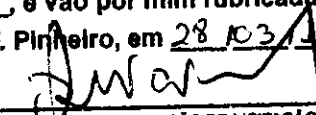
Data de assinatura: 20/03/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: C0CDFA1F

Matéria publicada no no dia 28/03/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém <u>110</u>
páginas numeradas de <u>001 à</u>
<u>110</u> , e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em <u>28 03/13</u>

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2013

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 – PMFP – LIVROS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e a empresa VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura na forma abaixo:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. senador Souza naves 470, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, CEP: 80.045-060, instituída no CNPJ/MF sob o nº 05.801.233/0001-07, e Inscrição Estadual sob o nº 90361300-99, neste ato representado por seu Diretor Executivo o Sr. Carlos Eduardo Dipp Schoembarkla, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.634.175-1, CPF/MF nº 046.853.229-32, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2013-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ **Único** - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

§ **1º** - Pela prestação dos serviços ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 147.108,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e oito reais).

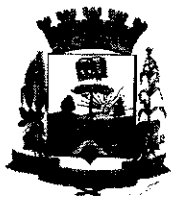
§ **2º** - As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

§ **1º** - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após assinatura do Contrato.

§ **2º** - Os serviços serão prestados continuamente no período contratual, conforme proposta técnica constante no Anexo I

§ **3º** - O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, N° 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

§ 4º - O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

§ 5º - Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 20 dias após o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, ainda com a apresentação da Nota Fiscal no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

§ 2º - A nota fiscal deverá apresentar o número desta licitação, a descrição unitária dos serviços e materiais, em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme informações constantes no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00780 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

00790 00107 Salário-Educação

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

00840 00107 Salário-Educação

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

§ 1º - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

§ 2º - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, e dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

§ Único - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) pagar o valor constante da cláusula Segunda, no prazo avençado;
- b) Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de reclusão.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado durante o período contratual de 12 (doze) meses, sendo aplicado o equilíbrio econômico-financeiro através do índice de IGP-M em caso de prorrogação contratual, a cada período de 12 meses de prorrogação, contados da data de apresentação da Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.

Fernandes Pinheiro, 20 de março de 2013.

Oziel Neivert

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Dipp Schoembarkla

VEZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

Carlos Eduardo Dipp Schoembarkla

Diretor Executivo

CONTRATADA

Rubens Vieira

Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

Alexandra Pazetti Figueiredo